

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial Nº. 002/2018

Empresas Participantes:



OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS”.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 47/2018.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 47/2018	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 5/2018	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 5/2018	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	012
06. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	013
07. MEMORANDO 014/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	015
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	016
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	068
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018.....	069
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	070
12. ATA DE SESSÃO PÚBLICA.....	071
13. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018.....	072
14. CREDENCIAMENTO.....	073
15. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	090
16. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO	110
17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	111
18. REALINHAMENTO DA PROPOSTA.....	114
19. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	148
20. PARECER DA COMISSÃO.....	149



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. MEMORANDO 025/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	150
22. PARECER JURIDICO.....	152
23. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	153
24. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018.....	154
25. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.....	155
26. MEMORANDO 033/2018 ENCAMINHADO P/ COMPRAS.....	158
27. CONTRATO.....	159





MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 47/2018.

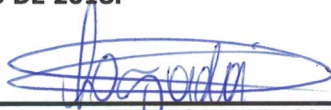
TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 24/01/2018
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 64 VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA.

TENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
26361	SERVICO DE LOCAAO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS	MES	12

RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE JANEIRO DE 2018.


 LEANDRO XAVIER GODOI



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CONER
Página: 002
Comissão Perm. Licitação
Página 1 de 1

Eraflene Valentin Silva
Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 47/2018 - PROC. N.º 356/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 24/01/2018
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 64 VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM

ITENS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
26361	SERVICO DE LOCAAO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS	MES	12

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 47 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 356 RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE JANEIRO DE 2018.

LEANDRO XAVIER GODOI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 5/2018.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
NOME/ R. SOCIAL: 19WEB SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA					
FANTASIA: RCF INOVAÇÕES					
C.P.F./ C.N.P.J.: 04.404.046/0001-27					
R.G./ I.E.: ISENTO FONE: (65) 3051-8650					
ENDEREÇO: RUA A ST CENTRO SUL, 7 - MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT, CEP 78.053-648					
OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.					
CNPJ: 04.404.046/0001-27 19WEB SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME Rua A st. Centro Sul, nº 07 Bairro: Morada do Ouro CEP: 78053-648 CUIABÁ MT					

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
26361	SERVICO DE LOCACAO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEICULOS	12	MES	2.873,60	34.483,20
TOTAL GERAL					34.483,20 anual

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 64 VEÍCULOS VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE JANEIRO DE 2018.

JOAO SOARES (INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS


FORNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.404.046/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2001
NOME EMPRESARIAL I9WEB SOLUCOES DIGITAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA MULLER	NÚMERO 107	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 78.065-315	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO GUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO guiaconsultoria@terra.com.br		TELEFONE (65) 3637-2000 / (65) 3637-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2018** às **08:34:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



EMPRESA:	MARCEL DE BARROS SAAD ME			6539
FANTASIA	JETSAT RASTREADORES			
CNPJ:	11.182.690/0001-63	INSC. ESTADUAL:	00133779645	
ENDEREÇO:	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA			
N.º	560	COMPLEMENTO:	SALA 4	
BAIRRO:	POPULAR	TELEFONE:	65 3027-6510	
E-MAIL:	d.torres@jetsat.com.br			
RESPONSÁVEL	SAAD			
VALIDADE DA PROPOSTA:	A data de validade da proposta deverá ser de 60 dias , conforme art. 6º lei 10.520/2002			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. VEICULOS CAMINHÕES E MÁQUINAS	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Serviços de Rastreamento e Monitoramento via satellite para os veículos da CODER	Und	64	R\$ 69,90	R\$ 4.473,60

- Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade possível para esclarecimento e agilidade do processo.
- Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção.

DATA 31 / 01 / 2018 .

Assinatura e Car

CNPJ: 11 182 690/0001-63
MARCEL DE BARROS SAAD - ME
Rua Estevão de Mendonça, Nº. 560
Sala 04 - Bairro Popular
CEP. 78045-420
CUIABÁ - MT.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Regilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.182.690/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2009
NOME EMPRESARIAL MARCEL DE BARROS SAAD - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ESTEVAO DE MENDONCA	NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 78.045-420	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO depaula.luiz@terra.com.br		TELEFONE (65) 3025-5510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2018** às **08:49:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 5/2018.

6538

NOME/ R. SOCIAL GIESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA -ME
FANTASIA: GIESAT RASTREADORES
C.P.F./ C.N.P.J.: 19.872.421.0001-30
R.G./ I.E.: 13.533.463-4 FONE: 65-3056.9000
ENDEREÇO: AV. DOM BOSCO, 1410, SALA 7, CENTRO / QUIRASA
OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
26361	SERVICO DE LOCACAO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZACAO E BLOQUEIO DE VEICULOS	12	MES	R\$ 3.833,60	R\$ 46.003,20
TOTAL GERAL					R\$ 46.003,20

NÚCLEO ORIGEM E OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TÉCNICO

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 64 VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO

RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE JANEIRO DE 2018.

JOAO SOARES (INTERINAMENTE)
RESP. SETOR DE COMPRAS

EDRNECEDOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,***Brazilene Valentin Silva*
Departamento de Licitação
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.872.421/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2014
NOME EMPRESARIAL GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESAT SERVICOS E TELECOMUNICACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM BOSCO	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 7	
CEP 78.020-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO@GESAT.COM.BR		TELEFONE (65) 9809-7040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2018** às **08:48:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Termo de Referência

Especificação do objeto:

Com relação ao produto:

- Tecnologia GSM/GPRS, permitindo
- Localização (LBS);
- Possui uma ferramenta completa com gestão fácil e intuitiva, com acesso via login e senha.
- Fornece relatórios individualizados e completos contendo:
 - Painel de controle;
 - Controle de percurso;
 - Acionador de Pânico;
 - Sirene;
 - Perfil diário;
 - Perfil de condução
 - Alertas sobre operação (velocidade/controle de horário/cercas/eletrônicas/rotas/pontos de referência);
 - Plataforma interativa com Google Earth;
 - Resumo de alertas (velocidade/trajeto fora do horário/KM rodado/horas;
 - Parado/horas parado ligado, sendo diário, semanal e mensal) Bloqueio via web e smartphones;
 - Pronta resposta para atendimento em caso de furto;
 - Pós-venda (treinamento e acompanhamento dos resultados e alcance das metas preestabelecidas);
 - Técnicos e consultores dedicados;
 - Serviço disponível 24 horas;
 - Armazenamento de dados (banco de dados);
 - Sistema Homologado pela Anatel;
 - Treinamento;
 - Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.

Com relação à empresa fornecedora do equipamento:

- Tem que possuir certificação ISO 9001, NCC/DENATRAN e CESVI.
- Possuir assistência técnica local móvel.
- Disponibilizar ferramentas de gestão com acompanhamento via Web e Smartphones.
- Oferecer atendimento via Call Center 24 horas.
- Fornecer autoatendimento disponível no Portal de Serviços.

JUSTIFICATIVA A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



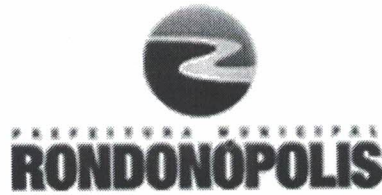
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



para a gestão da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.


Leandro Xavier Godoi
Diretor Técnico





Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 02 de Fevereiro de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 005/2018, (**Contratação de Empresa Apta à Prestação de Serviço de Rastreamento, Monitoramento, Instalação de Módulos Rastreadores, Disponibilização de Software e Gerenciamento via Web**), com valor estimado na media geral de **R\$ 44.723.20 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)**, para atender a necessidade do Setor de Frotas e Logística da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Leandro Xavier Godoi
Diretor Administrativo/Financeiro (Interino)

Recabi dm
05/02/18
9:26hs.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-270
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Dest. Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Suely Freitas de Oliveira

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim Silva

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Salomão
Severino
Freitas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 0014
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazileira Valentin Silva
CODER
Comissão Perm. Licitação

Jean Michel Souza da Silva


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0015
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

Memorando nº. 014/2018

Rondonópolis – MT, 07 de fevereiro de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial Nº 02/2018 e 03/2018.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



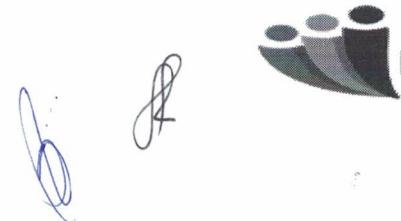


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018".
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei 13.303/2016 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	22/02/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após a fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER , www.coderroo.com.br Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, sito Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **Contratação de empresa especializada em serviço de locação, sistema de rastreamento em tempo real, controle, monitoramento, localização e bloqueio de veículos para monitoramento da frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no **Anexo VI - Descritiva do objeto.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia de documento oficial do proprietário e dos sócios (caso houver), **autenticado em cartório competente;**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Presidente de Licitação
CODER

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VIII).

4.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Fraizlene Valentin Silva
Comissão Perm. Licitação

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original", exceto cópia que exige autenticação em cartório competente.

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela (a) Pregoeira(o), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para cada oferta deverá ser apresentado uma proposta, individualizado, em hipótese nenhuma apresentar as propostas em folhas de papel separado. Após a elaboração das propostas inseri-las todas num envelope único.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão **002/2018** o n.º do item ofertado, marca (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas nos Anexos VI Itens do Pregão;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.2. O (s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens**, sob pena de desclassificação.

6.2.4. Só será aceito um valor global da proposta.

6.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para qualquer item.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.6. O prazo da prestação dos serviços licitados seja de instalação ou de assistência técnica quando solicitado pela **CODER** - Companhia De Desenvolvimento de Rondonópolis deverá ser de imediato, conforme especificação no anexo VI do edital não ultrapassando o prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de serviço e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;





7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Brasilene Valentim Silva
Comissão de Licitação
CODER

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

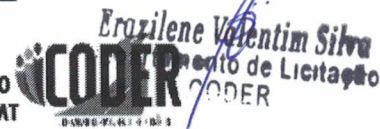
7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. **A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.**

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe de licitação:**

8.1.2. Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), devidamente autenticado em cartório.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.0. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (modelo no anexo V)

9.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.2.1. Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, com data de emissão não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias em relação à emissão do certame; o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

9.4.2.2 Declaração do licitante que prestará assistência técnica de imediato no prazo estipulado nas cláusulas do edital sempre que a companhia necessitar, quanto à disponibilidade de equipe técnica até a dependência da companhia se houver necessidade ou via telefone, web, para eventuais dúvidas, monitoramento do sistema, assistência técnica, instalação e/ou substituição do equipamento.

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.7. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.

9.7.1.A CPL não devolverá documentos entregues nos envelopes, se esses forem abertos, não serão devolvidos ao licitante.

9.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento e protocolar no protocolo central da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, encaminhada ao Setor de Licitações.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente em ata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder à contratação dos serviços conforme exigências da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** ou estipulados nas cláusulas do Edital, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriados, fins de semana sendo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas ou até em dias de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, a informações dos serviços prestados a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.7. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da prestação, responsabilizando-se, durante todo período de prestação, pela substituição imediata dos equipamentos instalados que não estiver funcionando em perfeitas condições, executado de maneira errada, isentando a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da prestação dos serviços licitado.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do serviço licitado.

16. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. O objeto desta licitação refere-se à utilização dos serviços e instalação, o mesmo não poderá ser prestado em uma única vez, devendo haver prestações e instalações parciais de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos, ordem de serviços ou instrumento equivalente conforme solicitação feita pelo Órgão Licitante, providos de O.S. ou requisição.

16.2. A Prestação dos serviços de instalação e execução deverão ser executados diretamente na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, por profissional qualificado em informática para manutenção de todos os Equipamentos e ficar disponível exclusivamente no período de 24 (vinte e quatro) horas ou através de telefone de plantão e atendimentos presenciais via web, telefone e e-mail para execução dos serviços.

16.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço contratado, devendo os serviços, apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.4.1. Em relação à prestação dos serviços e instalação dos rastreadores rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova instalação do equipamento e manutenção, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2. Na hipótese de substituição dos equipamentos já instalados, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela CODER, mantidos os preços inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante, conforme demais especificações no anexo VI.

16.4.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.3.1. Na hipótese manutenção, assistência técnica a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela CODER, mantidos os preços inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante, conforme demais especificações no anexo VI.

16.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, assistência técnica e instalação dos equipamentos, bem como efetuar a manutenção imediata de qualquer serviço executado, comprovadamente, das especificações apresentadas em suas propostas.

16.6. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.1. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.2. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6. 3. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.6.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.6.5. O aceite/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VI, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:





17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a prestação definitiva dos serviços licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA) e relatório dos serviços prestados assinado e carimbado pelo responsável da empresa licitante, conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não serão acrescentados, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços e instalações dos equipamentos realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem **18.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ne Valentim Silva
Cargo de Licitação
CODER

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.5. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.3.1. O atraso na prestação do serviço sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

19.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. A realização parcial dos serviços sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.3.4. A realização dos serviços sem níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do serviço pela Contratada não seja feita no local e horário especificado neste Edital.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena contratação e execução dos serviços contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

20. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar os equipamentos, serviços de assistência técnica do contrato firmado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ne Valentin Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos para a empresa declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

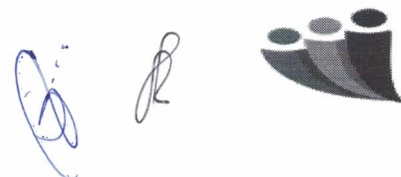
22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações ou via e-mail**, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: DESCRIÇÃO DO ITEM, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

22.14.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

22.14.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

22.14.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO;

Rondonópolis-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário/mês (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o aparelho de rastreamento, sua instalação, manutenção e assistência técnica que porventura possam recair sobre o serviço.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento das exigências do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de execução do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante)

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes)**.
ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de ___ de 2018

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO ITEM

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 5/2018

ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE RASTREADORES	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL PARA OS 64 RASTREADORES	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 64 VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA.	64	12 (doze) meses	R\$ 3.726,93	R\$ 44.723,20





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Valor estimado via média de preço.

Termo de Referência

Especificação do objeto:

Com relação ao produto:

- Tecnologia GSM/GPRS, permitindo
- Localização (LBS);
- Possui uma ferramenta completa com gestão fácil e intuitiva, com acesso via login e senha.
- Fornece relatórios individualizados e completos contendo:
- Painel de controle;
- Controle de percurso;
- Acionador de Pânico;
- Sirene;
- Perfil diário;
- Perfil de condução
- Alertas sobre operação (velocidade/controle de horário/cercas/eletrônicas/rotas/pontos de referência);
- Plataforma interativa com Google Earth;
- Resumo de alertas (velocidade/trajeto fora do horário/KM rodado/horas;
- Parado/horas parado ligado, sendo diário, semanal e mensal) Bloqueio via web e smartphones;
- Pronta resposta para atendimento em caso de furto;
- Pós-venda (treinamento e acompanhamento dos resultados e alcance das metas preestabelecidas);
- Técnicos e consultores dedicados;
- Serviço disponível 24 horas;
- Armazenamento de dados (banco de dados);
- Sistema Homologado pela Anatel;
- Treinamento;
- Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.

Com relação à empresa fornecedora do equipamento:

- Tem que possuir certificação ISO 9001, NCC/DENATRAN e CESVI.
- Possuir assistência técnica local móvel.
- Disponibilizar ferramentas de gestão com acompanhamento via Web e Smartphones.
- Oferecer atendimento via Call Center 24 horas.
- Fornecer autoatendimento disponível no Portal de Serviços.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



JUSTIFICATIVA A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

Leandro Godoi Xavier
Diretor Técnico



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII



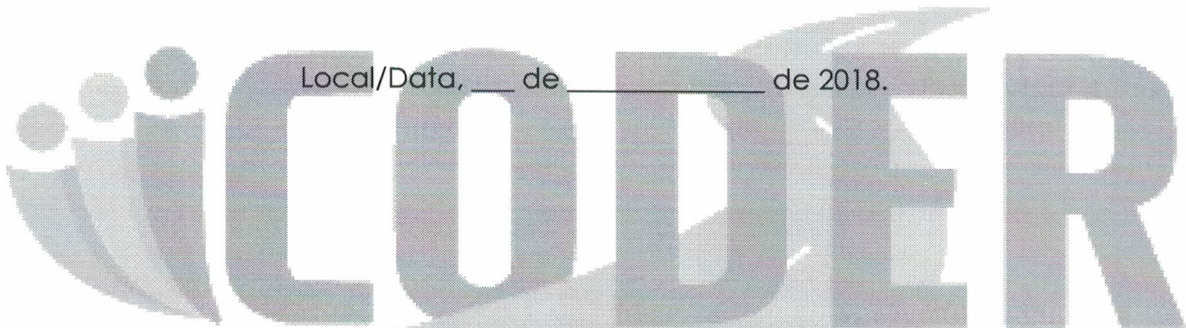


DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, a prestação dos serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. (Exigências para todos participantes). Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.



(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º xxx/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

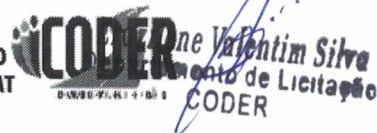
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX/XXXX**
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **CODER**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. José Severino da Silva Neto**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº.CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. **002/2018**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas,





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ilene Valentin Silva
Presidente de Licitação
CODER

resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** de acordo com as especificações, obrigações e condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 002/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento e obedecendo a descrição do objeto do edital e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A contratação deverá ser de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato, adotando medidas para a execução do serviço e instalação dos equipamentos do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Comissão Perm. Licitação
Valentim Silva
Comissão de Licitação
CODER

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços prestado à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. O objeto e o serviço que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser refeito imediatamente sendo aqueles que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos serviços, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do serviço, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela execução do serviço imediato daqueles serviços executados de forma errônea, isentando a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;

3.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;





3.22. Refazer de imediato a realização dos serviços e instalações dos equipamentos que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a execução que não esteja de acordo com o avençado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de execução: A Contratada executará a instalação dos equipamentos licitados diretamente na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na especificação determinada pela CODER, mediante requisição.

4.3. Quanto a execução do serviço de assistência técnica, este deverá atender de forma adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratante entrar em contato com a contratada.

4.4. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo das instalações dos equipamentos e dos serviços prestados que será assinado pelo responsável da frota ou encarregado competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente realizados e estiverem próprias para o uso.

4.5. Caso o serviço licitado apresente irregularidades à unidade recebedora solicitara a reexecução dos serviços, solicitado de imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.6. O aceite/aprovação do (s) serviços (s) pela CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de irregularidades dos serviços prestados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VI Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.7. Não será admitida a execução do objeto contratado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- 4.8. Substituir imediatamente qualquer equipamento e refazer o serviço prestado de assistência técnica que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas realização das instalações.
- 4.11. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.11.6. O aceite/aprovação dos serviços pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VI, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:





- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a contratação do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do mesmo.
- 5.7.** Fiscalizar o objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e instalações em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor mensal do presente Contrato será de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor anual de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços realizados, na Tesouraria da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a prestação de serviço do objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da contratante.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 3º, § 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2008. NAS NOTAS FISCAIS DEVERÃO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

7.8. CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das instalações e dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:





9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. A execução do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação





dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 002/2018 CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.**

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2018.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º _____ RG N.º _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Presidente de Licitação
CODER

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos.

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 08 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

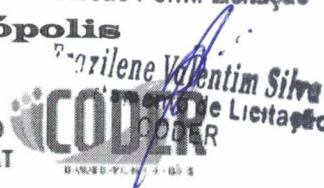
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

Pregão Presencial Nº. 02/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 22/02/2018 as 08h30min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE novo ou formatado.**

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 08 de Fevereiro de 2018.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (DIORONDON-e) nº 4.138 de 08 de fevereiro de 2018, quinta-feira.

Eraizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

Pregão Presencial Nº. 02/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 22/02/2018 as 08h30min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

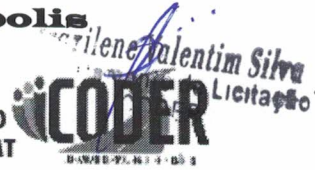
Rondonópolis, 08 de Fevereiro de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. A Pregoeira estendeu a duração; constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a licitação **Deserta**. Devido a importância da contratação pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia 06/03/2018 às 08h30min na sede da Coder, conforme especificações no Edital nº 002/2018.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER) CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. A Pregoeira estendeu a duração; constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a licitação **Deserta**. Devido a importância da contratação pela Administração, a abertura do certame será prorrogado para o dia 06/03/2018 às 08h30min na sede da Coder, conforme especificações no Edital nº 002/2018.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



Franzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 002/2018.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.872.421/0001-30, sediada à AV. DOM BOSCO, 1440, SALA 07, CENTRO, CUIABA/MT, CEP: 78020-050, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOAO RONIE PERIN, portador da Carteira de Identidade n.º 1006976-3 e do CPF n.º 629.463.741-49, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

CUIABA, 01 de MARÇO de 2018.

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT

Eduardo Ferreira de Lima
Sócio Proprietário e Administrador
RG: 2060247-2 CPF:033.393.971-98
CNPJ: 19.872.421/0001-30

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabella: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.603/0011-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Povoas, nº 1.010 - Guaiabaras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
EDUARDO FERREIRA DE LIMA Dou Fé.

BBH44174 R\$ 6,42 Selo de Controle Digital

Cuiabá 02 de março de 2018
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61.Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Proc. Licitatório - CONER
na: 0074
Sessão Perm. Licitação

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
681802918

NOME
JOAO RONIE PERIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10069763 SJ MT

CPF
629.463.741-49

DATA NASCIMENTO
22/06/1978

FILIAÇÃO
LIDO ERNESTO PERIN
MARTA DOLORES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00113722114

VALIDADE
24/03/2018

1ª HABILITAÇÃO
25/07/1996

OBSERVAÇÕES

João Ronie Perin
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
03/04/2013

91089031116
MT610372874

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
681802918

João

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

EDUARDO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20602472 SSP/MT e do CPF nº 033.393.971-98, nascido aos 26/05/1991, filho de João Pedro de Lima Neto e Maroly Ferreira Lima, residente e domiciliado na Rua Vereador Enio Arruda, n.º 272, Apto 201 Quadra 06, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78025-335; com sede na Av. Dom Bosco n.º 1440 Sala 7, Bairro Centro Sul, Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78020-050, inscrito na Junta Comercial do Estado de Grosso sob o NIRE 51101987325 e no CNPJ sob nº. 19.872.421/0001-30, fazendo uso do que permite O § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 877239 SSP/MT e do CPF nº 644.860.871-00, filho de Antonio Freire da Silva e Luiza Maria Alves, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto n.º 1204, Bairro Vidro Alta - Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78580-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS - A sociedade girará sob o nome empresarial de **GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom Bosco n.º 1440 Sala 7, Bairro Centro Sul, Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78020-050.

Parágrafo único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio **EDUARDO FERREIRA DE LIMA** cede e transfere por vendas suas 15.000 (quinze mil) quotas do Capital Social no valor unitário de R\$1,00 (um real) totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais), ao sócio **JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA**, que declara neste ato haver recebido, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cedente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar, seja a que título for.

III - CAPITAL - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
EDUARDO FERREIRA DE LIMA	15.000	50,00	15.000,00
JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA	15.000	50,00	15.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/08/2017 sob nº 51201563276
Protocolo: 17/058973-0 de 27/07/2017
NIRE: 51201563276
GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME
Chancela: 7FC68-5E1EC-2C17D-AAC6F-B8578-71215-EDDF7-90A08
Cuiabá, 08/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - OBJETIVO - A Sociedade tem por objeto o ramo de: **MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, COM COMODATO, VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.**

V - DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 28/02/2014, e sua duração é por prazo indeterminado.

VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá o sócio **EDUARDO FERREIRA DE LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

IX - REMUNERAÇÃO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XX - FALECIMENTO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL - (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 07/08/2017 sob nº 51201563276
 Protocolo: 17/058973-0 de 27/07/2017
 NIRE: 51201563276

GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME
 Chancela: 7FC68-5E1EC-2C17D-AAC6F-B8578-71215-EDDF7-90A0B
 Curitiba, 08/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Erasilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

XII - FORO - Fica eleito o foro da comarca na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, presente a todo o ato, e também signatária.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2.017.


2º OFÍCIO AFIMT
VIDE VERSO


5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT

EDUARDO FERREIRA DE LIMA


JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 CNPJ: 15.237.602/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700 Fax: (65) 3311-8121
 Av. Isaac Figueiras, nº 1.610 - Golubeiras, CEP 78.032-613, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BBH36370

R\$ 2,70

Em testemunho () da verdade

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2018

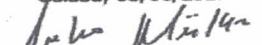
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

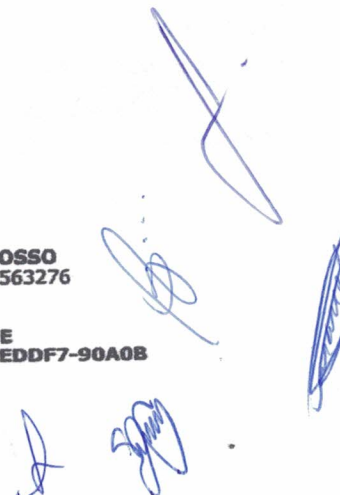


<http://www.timt.jus.br/selos>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 07/08/2017 sob nº 51201563276
 Protocolo: 17/058973-0 de 27/07/2017
 NIRE: 51201563276
GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME
 Chancela: 7FC68-5E1EC-2C17D-AAC6F-B8578-71215-EDDF7-90A0B
 Cuiabá, 08/08/2017


Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0029
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GESAT RASTREAMENTO DE VEIULOS LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120156327-6	19.872.421/0001-30	28/02/2014	28/02/2014

Endereço Completo:

AVENIDA DOM BOSCO 1440 SALA 7 - BAIRRO CENTRO SUL CEP 78020-050 - CUIABÁ/MT

Objeto Social:

MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS, COM COMODATO, VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 0,00		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
033.393.971-98	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	Sócio / Administrador
644.860.871-00	JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/08/2017

Número: 20170589749

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EDUARDO FERREIRA DE LIMA ME	5110198732-5	51201563276	xx	TRANSFORMACAO
NADA MAIS#				

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2018 14:26

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000048143 e visualize a certidão)



18/018.322-2

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: EDUARDO FERREIRA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / Órg. EMISSOR / UF: 20602472 SSP MT

CPF: 033.393.971-98 DATA NASCIMENTO: 26/05/1991

FUNÇÃO: JOAO PEDRO DE LIMA NETO MAROLY FERREIRA LIMA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 04742002201 VALIDEZ: 30/07/2019 1ª HABILITACAO: 01/09/2009

OBSERVAÇÕES

Eduardo Ferreira de Lima
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSAO: 01/09/2014

Eugenio Ernesto Destri
 Presidente do DETRAN-MT
 14941443436
 MT617157758

DETRAN - MT (CARTÃO PROSSO)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 964017221

PROIBIDO PLASTIFICAR 964017221

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA JURISDIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabella: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ: 15.037.663/0001-02 Telefones: (65) 3046.7700 - Fpx: (65) 3311-8121
 Av. Isaaq Farias, nº 1.616 - Golabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 BBH36362 Selo de Controle Digital
 R\$ 2,70

Em testemunho da verdade
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
 Cuiabá 21 de fevereiro de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten signatures and marks]

Rozane de Souza Lima
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1481197731

PROIBIDO PLASTIFICAR
1481197731

NOME: JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 877239 SSP MT

CPF: 644.860.871-00 DATA NASCIMENTO: 18/01/1972

FILIAÇÃO: ANTONIO FREIRE DA SILVA, LUIZA MARIA ALVES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 0009253219 VALIDADE: 29/07/2012 1ª HABILITAÇÃO: 16/04/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: José Gildivan Freire da Silva

LOCAL: ALTA FLORESTA, MT DATA EMISSÃO: 03/08/2017

Assinatura do Emissor: Fernando Martins Lopes, Diretor de Habilitação - CODER/MT
51468950919
MT531067566

MATO GROSSO

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notariedade de Registro
Av. Aricisto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (68) 3511-2608 / 2603 - 3551 Fax: 068 3511-2600

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ***

Selo Digital BAW 50587 Cód.: 08 Valer R\$ 1,70 Selo de Controle Digital

Alta Floresta - MT, 20 de fevereiro de 2017. Atend: LEILA
Rozane de Souza Lima Callegari - Esc. Autorizada

consulte: www.djmt Jus.br/selos

EMBRANCO

Handwritten signatures and marks in blue ink.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Gesat Rastreamento de veículos Ltda ME, inscrita no CNPJ n.º 19.872.421/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Eduardo Ferreira de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2060247-2 e do CPF n.º 033.393.971-98 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 002 /2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino o presente.

QUIABA, 21 de FEVEREIRO de 2018. _



GESAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30

Eduardo Ferreira de Lima

Sócio Proprietário e Administrador

RG: 2060247-2 CPF:033.393.971-98

CNPJ: 19.872.421/0001-30



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Erazilene Vientim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Gesat Rastreamento de veículos Ltda ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.872.421/0001-30, declara que, a prestação dos serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Quarta, 21 de FEVEREIRO de 2018. _



GESAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30

Eduardo Ferreira de Lima

Sócio Proprietário e Administrador

RG: 2060247-2 CPF:033.393.971-98

CNPJ: 19.872.421/0001-30





Brazileiro
Brazileiro Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

Gesat rastreamento de veículos Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.872.421/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Eduardo Ferreira de Lima portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2060247-2 e do CPF n.º 033.393.971-98 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

CUIABÁ, 21 de FEVEREIRO de 2018. _

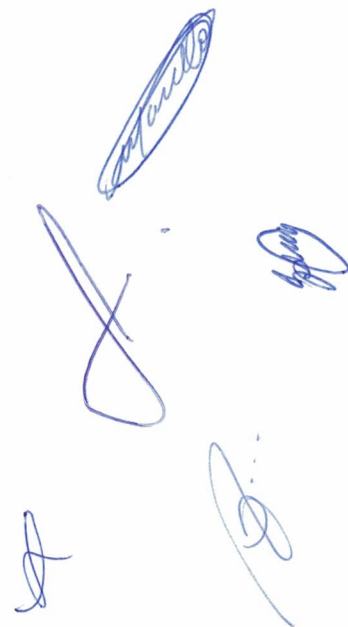

GESAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30

Eduardo Ferreira de Lima

Sócio Proprietário e Administrador

RG: 2060247-2 CPF: 033.393.971-98

CNPJ: 19.872.421/0001-30





Brazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 002/2018.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Quiabá, 21 de FEVEREIRO de 2018. _


GESAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30

Eduardo Ferreira de Lima

Sócio Proprietário e Administrador

RG: 2060247-2 CPF:033.393.971-98

CNPJ: 19.872.421/0001-30



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Avaliação Técnica de Produtos e Equipamentos

galooli
group



RASTREADOR TRITON H

Descrição:

O equipamento Triton H é um equipamento de localização que funciona através do sistema de posicionamento global com receptor GPS, para conseguir coordenadas da posição real do veículo que está sendo rastreado. As coordenadas são enviadas para a central de utilizando o sistema de telefonia celular via pacote de dados também conhecido como sistema GPRS.

Resultado da avaliação do CESVI:

- ✓ Dispõe de bateria interna ao equipamento com autonomia de até 8 horas;
- ✓ software de monitoramento com informações que instruem o usuário;
- ✓ O rastreador registrou posições com precisão satisfatória.

Ref. ATP 137/15

Validade: Jan/2018

Nota: Aprovado

GALOOOLI

E-mail:
lindomarsilva@efel.com.br

CESVI BRASIL
Centro de Experimentação e Segurança Viária

[Handwritten signatures]

Ronie Perin

De: Adriele Lopes Santos <alopes@cesvibrasil.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 12:48
Para: Ronie Perin
Assunto: RES: Homologação de Rastreador

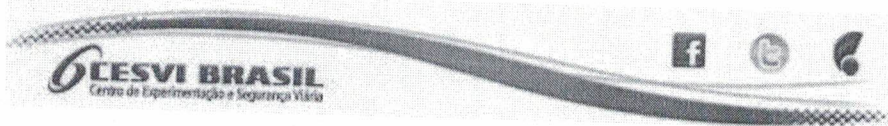
F. Valente Valentim Silva
Assessor de Licitação
CODER

Sr. Ronie, boa tarde.

Conforme falamos por telefone, por motivos estratégicos descontinuamos o processo de avaliação de produtos e equipamentos.

Atenciosamente,

Adriele Lopes dos Santos
Diretoria de Operações
Fone: (11) 3948-4822



De: Ronie Perin [mailto:ronie_perin@icloud.com]
Enviada em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 10:47
Para: Adriele Lopes Santos <alopes@cesvibrasil.com.br>
Assunto: Homologação de Rastreador

Bom dia,

Nossa empresa **Gesat Rastreadores de Veículos sediada em Cuiabá - MT**, participa de licitações voltada na área de rastreamento veicular, e em uma das licitações foi nos solicitado a homologação dos nossos equipamentos ai na **Cesvi Brasil**, como é o nosso primeiro caso gostaríamos de saber o que é necessário homologação dos equipamentos e se a empresa tem quem ser homologada também?

Desde já agradeço a atenção.

Att,

GeSat
RASTREADORES

João Ronie Perin
Gerente de Produtos
65 3056 9011
65 99817 0300



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO RONIE PERIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10069763 SJ MT

CPF
629.463.741-49

DATA NASCIMENTO
22/06/1978

FUNÇÃO
LIDO ERNESTO PERIN

MARTA DOLORES DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VIGÊNCIA** **1ª HABILITAÇÃO**
00113722114 24/03/2018 25/07/1996

OBSERVAÇÕES

João Ronie Perin
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
VAREZA GRANDE, MT 03/04/2013

Erazilene Valentin Silva
Diretora de Licitação MT

91089031116
MT610372874

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
681802918

PROIBIDO PLASTIFICAR
681802918

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 002/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global

Licitante: **Gesat Rastreamento de veículos Ltda.** ME CNPJ N.º: **19.872.421/0001-30.**

Tel. Fax: (65) 3056 9000 E-mail: contato@gesat.com.br Tel. Celular: (65)9 98097040.

Endereço: Avenida Dom Bosco, nº1440, sala 07 Centro – Cuiabá/ MT, 78 020 050.

Conta Corrente: 1837-6 Agência: 0417 Banco: Bradesco

Item nº	Descr. item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário/ mês	Preço Global (12 meses)
001	Rastreamento*	64	12	R\$ 4.096,00	R\$ 49.152,00

* RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o aparelho de rastreamento, sua instalação, manutenção e assistência técnica que porventura possam recair sobre o serviço.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento das exigências do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de execução do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: Bradesco N° 237 NOME DA AGÊNCIA: Barão N° 0417 NÚMERO DA CONTA: 1837-6

Local/data: Cuiabá/ MT, 05/03/2018

GESAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30

Eduardo Ferreira de Lima - Sócio Proprietário e Administrador

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0090
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1481197731

PROIBIDO PLASTIFICAR
1481197731

NOME: JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 877239 SSP MT

CPF: 644.860.871-00 DATA NASCIMENTO: 18/01/1972

FILIAÇÃO: ANTONIO FREIRE DA SILVA, LUIZA MARIA ALVES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00098392219 VALIDADE: 19/07/2027 1ª HABILITAÇÃO: 16/04/1996

OBSERVAÇÕES:

Jose Gildivan Freire da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALTA FLORESTA, MT DATA EMISSÃO: 03/08/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR 51468950919 MT631067566

MATO GROSSO

CARTÓRIO DALLA RIVA
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Not. e Reg. de Matr. e Habilitação
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3311-2608 / 2605 / 3551 - 66100000 - Alta Floresta - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. ****

Selo Digital BAW 50587Cód.:06 Valor R\$ 2,70 Selo de Controle Digital

Alta Floresta - MT, 20 de fevereiro de 2018 Atend: LEILA
Rozane de Souza Lima Callegari - Esc. Autorizada

CARTÓRIO DALLA RIVA

EMBRANCO

Silva

Erazilene

Rozane

Brazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDUARDO FERREIRA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 20602472 SSP MT

CPF: 033.393.971-98 DATA NASCIMENTO: 26/05/1991

RELACÃO: JOAO PEDRO DE LIMA NETO MAROLY FERREIRA LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A.B

Nº REGISTRO: 04742002201 VALIDADE: 30/07/2019 HABILITAÇÃO: 01/09/2009

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 964017221

OBSERVAÇÕES

Eduardo Ferreira de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 01/08/2014

14941443436
126617157758

PROIBIDO PLASTIFICAR 964017221

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

5^s SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Fendon Luz
CNPJ: 15.547.602/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700 Fax: (65) 3311-8121
Av. Isaac Fóvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BBH36363 Selo de Controle Digital
R\$ 2,70

Em testemunho () da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/seios>

[Handwritten signatures and marks]

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Brazileira Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME

EDUARDO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20602472 SSP/MT e do CPF nº 033.393.971-98, nascido aos 26/05/1991, filho de João Pedro de Lima Neto e Maroly Ferreira Lima, residente e domiciliado na Rua Vereador Enio Arruda, n.º 272, Apto 201 Quadra 06, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78025-335; com sede na Av. Dom Bosco n.º 1440 Sala 7, Bairro Centro Sul, Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78020-050, inscrito na Junta Comercial do Estado de Grosso sob o NIRE 51101987325 e no CNPJ sob nº. 19.872.421/0001-30, fazendo uso do que permite O § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 877239 SSP/MT e do CPF n.º 644.860.871-00, filho de Antonio Freire da Silva e Luiza Maria Alves, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto n.º 1204, Bairro Vidro Alta - Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78580-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS - A sociedade girará sob o nome empresarial de **GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom Bosco n.º 1440 Sala 7, Bairro Centro Sul, Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78020-050.

Parágrafo único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio **EDUARDO FERREIRA DE LIMA** cede e transfere por vendas suas 15.000 (quinze mil) quotas do Capital Social no valor unitário de R\$1,00 (um real) totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais), ao sócio **JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA**, que declara neste ato haver recebido, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cedente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar, seja a que título for.

III - CAPITAL - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
EDUARDO FERREIRA DE LIMA	15.000	50,00	15.000,00
JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA	15.000	50,00	15.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/08/2017 sob nº 51201563276
Protocolo: 17/058973-0 de 27/07/2017
NIRE: 51201563276
GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME
Chancela: 7FC68-5E1EC-2C17D-AAC6F-B8578-71215-EDDF7-90A0B
Cuiabá, 08/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - OBJETIVO - A Sociedade tem por objeto o ramo de: MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, COM COMODATO, VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.

Brazilete Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

V - DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 28/02/2014, e sua duração é indeterminada.

VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá o sócio **EDUARDO FERREIRA DE LIMA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

IX - REMUNERAÇÃO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XX - FALECIMENTO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL - (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/08/2017 sob nº 51201563276
Protocolo: 17/058973-0 de 27/07/2017
NIRE: 51201563276

GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME
Chancela: 7FC68-5E1EC-2C17D-AAC6F-B8578-71215-EDDF7-90A0B

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII - FORO - Fica eleito o foro da comarca na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, presente a todo o ato, e também signatária.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2017.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

[Handwritten Signature]
2º OFÍCIO AFIMT
VIDE VERSO
EDUARDO FERREIRA DE LIMA
5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT
[Handwritten Signature]
JOSE GILDIVAN FREIRE DA SILVA



5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.603/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3311-8124
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Goiabeiras, CEP 78.032-615, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BBH36367
R\$ 2,70
Em testemunho () da verdade
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2018
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

[Handwritten Signature]
DEBORA
5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/08/2017 sob nº 51201563276
Protocolo: 17/058973-0 de 27/07/2017
NIRE: 51201563276
GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME
Chancela: 7FC68-5E1EC-2C17D-AAC6F-B8578-71215-EDDF7-90A0B
Cuiabá, 08/08/2017

[Handwritten Signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten Signatures]



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2018

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



65812806095212018120205152

CM

133491

CNPJ/CPF

19.872.421/0001-30

Identificador

247089

Razão Social

GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME

Nome Fantasia

GESAT SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES

Atividade Principal

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade Secundária

Localização

Av. BOSCO,DOM, 1440 - SALA 07 - CENTRO SUL

Data Abertura Empresa

28/02/2014

Area Utilizada/m²

30

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

05/05/2014

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

15/02/2018

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.32.022.0649.001

Inscr. Estadual

00135339634

Registro Junta Comercial/MT

51101987325

Ressalva

LUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTRO

MARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CNPJ:

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 129951

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ: 19.872.421/0001-30 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 05 (cinco) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 28 de fevereiro de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
Distribuidor

[Handwritten signature of Elias Gomes Ferreira]



[Handwritten mark]


[Handwritten marks and signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.872.421/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 28/02/2014			
NOME EMPRESARIAL GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESAT SERVICOS E TELECOMUNICACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM BOSCO	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 7	
CEP 78.020-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO@GESAT.COM.BR		TELEFONE (65) 9809-7040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 16:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0100
Comissão Perm. Licitação

Erzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **19.872.421/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

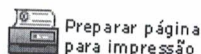
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:46:49 do dia 02/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2018.

Código de controle da certidão: **2AA9.C823.F668.9003**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

**Secretaria de Estado
de Fazenda**

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 21/02/2018 - 11:39:07

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0021633160**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **21/02/2018**Hora de emissão: **11:39:08**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.533.963-4**Nome: **GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **22/03/2018**Código de Autenticação: **TLTAL9K22TAT22A7**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Erzileine Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
261425/2018

302094

PROCESSO

EXERCÍCIO

CONTRIBUINTE
734940646

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 215122

GERAL



21022018198724210001300010056526142566078218302094

NOME

GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME

CPF/CNPJ

19.872.421/0001-30

RG/INSCR. ESTADUAL

00135339634

ENDEREÇO

Av. BOSCO, DOM, 1440 - SALA 7

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Cezar Fabiano Martins de Campos
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 22 de Maio de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.872.421/0001-30

Certidão nº: 145649499/2018

Expedição: 06/03/2018, às 10:01:41

Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.872.421/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

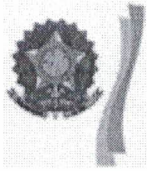
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0109
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÕES DE PROCESSOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS

Certifica-se que, até a presente data, a vista dos dados constantes no sistema informatizado deste Egrégio Tribunal, NÃO TRAMITAM nesta Justiça Especializada AÇÕES TRABALHISTAS contra GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME, Documento: 19.872.421/0001-30.

Certidão emitida em 21 de Fevereiro de 2018, às 11:45:02 hs a requerimento do(a) Sr(a) FLAVIO PODERIS, CPF: 049.841.768-90.

Válido por 30 dias.

Código de Validação: 8c4t-aa31

IMPRIMIR

VOLTAR

Braziliene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19872421/0001-30
Razão Social: EDUARDO FERREIRA DE LIMA ME
Nome Fantasia: GESAT SERVICOS E TELECOMUNICACOES
Endereço: AV DOM BOSCO 1440 SALA 07 / CENTRO-SUL / CUIABA / MT / 78020-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2018 a 09/03/2018

Certificação Número: 2018020805380533060100

Informação obtida em 21/02/2018, às 12:40:27.


A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

CUNHABA, 21 de fevereiro de 2018.








GESAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30

Eduardo Ferreira de Lima

Sócio Proprietário e Administrador

RG: 2060247-2 CPF:033.393.971-98

CNPJ: 19.872.421/0001-30

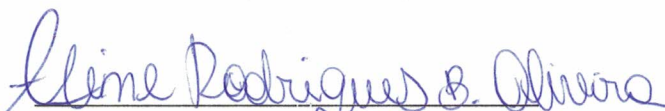







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.872.421/0001-30, estabelecida na Avenida Dom Bosco, nº1440 sala sete, bairro Centro, na cidade de Cuiabá e Estado de Mato Grosso, prestou serviços à POLIACO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP, CNPJ nº 37.463.726/0001-70, estabelecida na RUA H, nº 500, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de Cuiabá e Estado de Mato Grosso, com telefone (65) 3667-2350 e e-mail: contato@poliacoengenharia.com.br, de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, em 10 de Agosto de 2017.

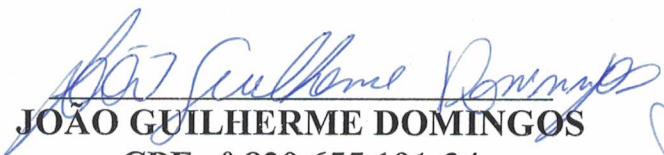

ALINE RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.872.421/0001-30, estabelecida na Avenida Dom Bosco, nº1440 sala sete, bairro Centro, na cidade de Cuiabá e Estado de Mato Grosso, presta serviços à ULTRAMETAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, CNPJ nº 23.164.715/0001-85, estabelecida na Rua um, nº16, bairro Altos do Coxipo, na cidade de Cuiabá e Estado de Mato Grosso, com telefone (65) 9998-11005 e e-mail: guilherme.ultrametal@gmail.com, de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, em 20 de Janeiro de 2018.



JOÃO GUILHERME DOMINGOS
CPF nº 820.655.191-34

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Gesat Rastreamento de veículos Ltda ME, inscrita no CNPJ n.º 19.872.421/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Eduardo Ferreira de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2060247-2 e do CPF n.º 033.393.971-98 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 002 /2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, prestará assistência técnica de imediato no prazo estipulado nas cláusulas do edital sempre que a companhia necessitar, quanto à disponibilidade de equipe técnica até a dependência da companhia se houver necessidade ou via telefone, web, para eventuais dúvidas, monitoramento do sistema, assistência técnica, instalação e/ou substituição do equipamento..

Por ser verdade assino o presente.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2018. _



GESAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30

Eduardo Ferreira de Lima

Sócio Proprietário e Administrador

RG: 2060247-2 CPF:033.393.971-98

CNPJ: 19.872.421/0001-30



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA ME
CNPJ: 19.872.421/0001-30

Brasileira Valentim S.
Departamento de Licitação
CODER



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 002/2018

Processo : 002/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PREÂMBULO

NO DIA 06 DE MARÇO DE 2018, ÀS 08H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESA CREDENCIADA

JOAO RONIE PERIN

GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado
 Fase : Propostas
 GESAT RASTREAMENTO DE VEICULO R\$ 49.152,00 0,00% 08:48:31 Selecionada
 Fase : Negociação
 GESAT RASTREAMENTO DE VEICULO R\$ 47.000,00 0,00% 08:49:00
 GESAT RASTREAMENTO DE VEICULO R\$ 44.723,20 0,00% 08:52:22
 GESAT RASTREAMENTO DE VEICULO R\$ 44.723,20 0,00% 08:53:50 Vencedor

Brazileiro Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA ME ..	R\$ 49.152,0000	1º Lugar
==> A ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS	R\$ 49.152,0000	R\$ 44.723,2000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA R\$ 44.723,20 Vencedor

Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER**ADJUDICAÇÃO**







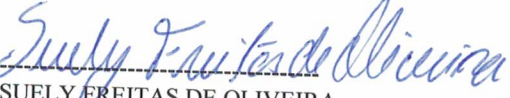
Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o para que a autoridade competente adjudique o item à empresa GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA ME.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 JOAO RONIE PERIN GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA ME	 ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA
 ARIOSVALDEZ RODRIGUES DE LIMA CONTROLADOR INTERNO	 JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO
	 SUELY FREITAS DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 002/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global

Licitante: **Gesat Rastreamento de veículos Ltda.** ME CNPJ N.º: **19.872.421/0001-30.**

Tel. Fax: (65) 3056 9000 E-mail: contato@gesat.com.br Tel. Celular: (65)9 98097040.

Endereço: Avenida Dom Bosco, nº1440, sala 07 Centro – Cuiabá/ MT, 78 020 050.

Conta Corrente: 1837-6 Agência: 0417 Banco: Bradesco

Item nº	Descr. item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário/ mês	Preço Global (12 meses)
001	Rastreamento*	64	12	R\$ 3.726,93	R\$ 44.723,20

* RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o aparelho de rastreamento, sua instalação, manutenção e assistência técnica que porventura possam recair sobre o serviço.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento das exigências do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de execução do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: Bradesco N° 237 NOME DA AGÊNCIA: Barão N° 0417 NÚMERO DA CONTA: 1837-6

Local/data: Cuiabá/ MT, 07/03/2018

Eduardo Ferreira de Lima
Eduardo Ferreira de Lima - Sócio Proprietário e Administrador

GESAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30



Braziliene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DESCRIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO DO ITEM REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 5/2018
ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE RASTREADORES	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL PARA OS 64 RASTREADORES	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 64 VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA.	64	12 (Doze) meses	R\$ 58,2333	R\$ 3.726,93	R\$ 44.723,20

Cesaba de Mango de 2018.

Eduardo Ferreira de Lima, Sócio Proprietário e Administrador/ RG: 2060247-2 CPF:033.393.971-98

GeSAT
Serviços e Telecomunicações
CNPJ: 19.872.421/0001-30



Licitação Rondonópolis CODER

1 mensagem

Ronie - GeSat Rastreadores <ronie@gesat.com.br>
 Para: assessoria.coder@gmail.com
 Cc: eduardo@gesat.com.br

8 de março de 2018 16:28

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Boa tarde,

Sobre a certificação do Denatran/Contran.

Favor verificar a portaria do nº 129 de 18/12/2018, do Denatran que está em anexo com o nome de: "portaria denatran nº 129, de 18-12-2008 - anexo.pdf".

Sobre a ISO 9001

Verificar o arquivo PDF com nome de : "INMETRO_ISO 9001-9008.pdf".

Sobre a homologação de aparelhos na Anatel.

A consulta de homologação dos aparelhos que usam chip de celular pode ser feita no site da Anatel no link a baixo não sendo mais possível ter uma arquivo com a homologação.

<http://www.anatel.gov.br/celularlegal/consulte-sua-situacao>

Exemple de aparelho homologado:

imei = 356430070751382

IMEI	Resultado	Data Consulta	Responsável
356430070751382	Até o momento o IMEI informado não possui restrições de uso	08/03/2018 16:34:03	

Exemplo de aparelho não homologado:

imei = 358155100012451

IMEI	Resultado	Data Consulta	Responsável
358155100012451	O IMEI informado possui restrição de uso. Para maiores informações acesse aqui.	08/03/2018 16:35:57	

Att,

GeSat
 RASTREADORES

João Ronie Perin
 Gerente de Produtos
 65 3056 9011
 65 99817 0300



2 anexos

portaria denatran nº 129, de 18-12-2008 - anexo.pdf
 365K

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0117
Comissão Perm. Licitação


Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

* Anexo alterado pela PORTARIA DENATRAN Nº 253, DE 22-07-2009. A redação anterior segue em anexo.


Erasildo Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ANEXO

(Substitui o anexo da Portaria no- 129, de 18 de dezembro de 2008)

Características do processo de homologação do equipamento antifurto obrigatório e dos provedores de serviços de monitoramento e localização.

Complementar às Resoluções nº 245/2007 e Portarias nº 47/2007 e nº 102/2008.

ÍNDICE

1 O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 4

INTRODUÇÃO 4

PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICAÇÃO 4

1.1 Aplicação 5

1.2 Definições 5

1.2.1 Equipamento Antifurto 5

1.2.2 Sistema Antifurto 5

1.2.3 Veículo com equipamento antifurto com todas as funções obrigatórias ativas 6

1.2.4 Provedores de Telecomunicações - SMP 6

1.2.5 Prestadoras de serviço de monitoramento e localização 6

1.2.6 Usuários - Proprietários de veículos 6

1.2.7 Beneficiários da homologação: 6

1.2.8 Laboratório Acreditado 6

1.2.9 Organismo de Certificação 6

1.2.10 Certificação 6

1.2.11 Certificado de conformidade 7

1.2.12 Homologação 7

1.2.13 Modelo de Fluxo de Dados 7

1.2.14 Fluxo referente ao processo de certificação e homologação 7

2. O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTIFURTO 7

2.1 Primeira fase do processo 7

Brasileno Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 2.2 Segunda fase do processo (laboratório acreditado) 8
- 2.3 Responsabilidades 8
 - 2.3.1 DENATRAN 8
 - 2.3.2 Beneficiários da homologação 9
 - 2.3.3 Laboratório Acreditado 9
 - 2.3.4 Organismo de Certificação 9
- 2.4 ANEXO I - Requerimento de Homologação 10
- 2.5 ANEXO II - Cadastro de Identificação do beneficiário da homologação do equipamento antifurto, provedores de serviços de monitoramento, localização e provedores de infraestrutura. 11
- 2.6 ANEXO III - Requisitos para Análise do Sistema Antifurto pelo Organismo Certificador 12
- 2.7 ANEXO IV - Análise de certificação e homologação referente à unidade móvel – Parâmetros para certificação de equipamentos antifurto. 13
 - 2.7.1 Bateria Auxiliar 13
 - 2.7.2 Carga elétrica 13
 - 2.7.3 Condição do bloqueio e alerta sonoro e visual autônomo em configuração original de fábrica. 13
 - 2.7.4 Módulo de Comunicação Bi-direcional 13
 - 2.7.5 Protocolo ACP 245 14
 - 2.7.6 Protocolo proprietário embarcado (opcional) 14
 - 2.7.7 Capacidade de armazenamento 14
 - 2.7.8 Transmissão de dados 14
 - 2.7.9 Sistema de determinação de posição 15
 - 2.7.10 Proteção ao módulo de bateria auxiliar 15
 - 2.7.11 Identificador único 15
 - 2.7.12 Estratégia ativa para recuperação automática de comunicação 15
 - 2.7.13 Especificação do tipo de veículo ao qual o equipamento antifurto se destina 15
 - 2.7.14 - Conformidade da estratégia de proteção 15
 - 2.7.15 - Segurança da Configuração do Provedor de Serviços de Monitoramento e Localização 16
- 2.8 ANEXO V - Certificação e Homologação do Sistema Antifurto para Análise da Estratégia de Proteção do Veículo 17
 - 2.8.1 Estratégia de proteção do veículo 17

Brazileiro
Brazileiro Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 2.8.2 Parâmetros para análise do bloqueio do veículo 18
- 2.8.3 Parâmetros para Análise do Desbloqueio do Veículo 19
- 2.8.4 Parâmetros para análise da ativação do alerta sonoro e visual nos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos (quando aplicável): 19
- 2.8.5 Parâmetros para análise da desativação do alerta sonoro e visual nos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos (quando aplicável). 20
- 2.8.6 Parâmetros para Análise da função de localização do veículo 20

3. O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROVEDORES DE INFRAESTRUTURA E PROVEDORES DE SERVIÇOS 21

- 3.1 Entidades envolvidas 21
 - 3.1.1 Provedores de serviço de monitoramento e localização com infraestrutura própria 21
 - 3.1.2 Provedores de Infraestrutura 21
 - 3.1.3 Provedores de serviço de monitoramento e localização sem infraestrutura própria 21
 - 3.1.4 Operadoras Telecomunicações SMP 21
- 3.2 Provedores de Serviços de monitoramento, localização e de infraestrutura 22
- 3.3 Parâmetros a serem atendidos pelos Provedores de Infraestrutura 22
- 3.4 Parâmetros a serem atendidos pelos provedores de serviços de monitoramento e localização com Infraestrutura própria 24
- 3.5 Parâmetros a serem atendidos pelos provedores de serviço de monitoramento e localização sem Infraestrutura própria 27

1.0 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Introdução

Em 27 de julho de 2007, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN aprovou a Resolução CONTRAN nº 245, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados, cabendo a cada proprietário de veículo decidir sobre a aquisição da função de localização e posterior habilitação do equipamento junto aos provedores de serviço de monitoramento e localização. Os equipamentos antifurto, as empresas prestadoras de serviço de monitoramento e localização e os provedores de infraestrutura deverão ser obrigatoriamente certificados e homologados. A certificação dos provedores de infraestrutura e das empresas prestadoras de serviço de monitoramento e localização estará sujeita a revisão anual e será revogada sempre que a infraestrutura proposta e/ou os serviços prestados, não apresentarem a qualidade e a disponibilidade proposta no processo de homologação. O processo de certificação e homologação aqui descrito é compulsório para todo equipamento antifurto e qualquer serviço a ser comercializado com finalidade de atender a Resolução nº 245/2007, a exceção dos provedores de telecomunicação. Processo de Homologação e Certificação O DENATRAN será o órgão governamental responsável por homologar o certificado de conformidade emitido pelo organismo de certificação, antes da comercialização dos produtos ou serviços. Após a homologação, os produtos, sistemas e serviços poderão ser comercializados, desde que disponibilizadas, no site do DENATRAN, as informações de identificação de homologação. Este processo de homologação e certificação (Figura 1) tem o objetivo de verificar a confiabilidade de funcionamento dos equipamentos e sistemas, a regularidade das empresas envolvidas na fabricação do equipamento antifurto e na prestação de serviços de monitoramento, e também, a qualidade dos serviços prestados incluindo estrutura de atendimento e segurança da informação. Figura 1: Processo de Homologação e certificação

1.1 Aplicação

O processo de certificação e homologação aqui descrito é compulsório para todo sistema (conjunto de módulos e sensores que compõe a estratégia antifurto de um determinado veículo) antifurto a ser instalado em veículo de fabricação no País e

importados, como item de instalação obrigatória, de acordo com a Resolução nº 245/2007.

Este processo aplica-se a:

- Qualquer provedor de serviço que venha a oferecer serviços de monitoramento e localização com base na Resolução nº 245/2007;
- Provedor de infraestrutura computacional e operacional de dados;
- Equipamento antifurto, de uso obrigatório, com base na Resolução nº 245/2007, instalado nos veículos.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

1.2 Definições

1.2.1 Equipamento Antifurto

Equipamento de uso obrigatório a ser instalado em todos os veículos de fabricação nacional e importados, de acordo com a Resolução nº 245/2007 do CONTRAN e Portarias nº 47/2007 e nº 102/2008 do DENATRAN, que apresenta as funções obrigatórias de bloqueio e alerta sonoro e visual de veículos e função opcional de localização, quando adquirida opcionalmente pelo proprietário do veículo.

1.2.2 Sistema Antifurto

É o conjunto de módulos e sensores que compõe a estratégia antifurto de um determinado veículo.

1.2.3 Veículo com equipamento antifurto com todas as funções obrigatórias ativas

É o veículo no qual está instalado o equipamento antifurto, através do qual se deseja realizar a prevenção ao furto e roubo de veículos.

1.2.4 Provedores de Telecomunicações - SMP

São empresas de telecomunicações outorgadas pela ANATEL que realizam a transmissão de dados entre os veículos equipados com dispositivo antifurto, e as infraestruturas de monitoramento e localização.

1.2.5 Prestadoras de serviço de monitoramento e localização

São empresas que, contratadas pelo proprietário do veículo, prestam os serviços de monitoramento e localização que, para tal, usam infraestrutura computacional, operacional de dados e de telecomunicações.

1.2.6 Usuários - Proprietários de veículos

São os usuários finais do sistema, pois são beneficiados pela prevenção ao furto e roubo de veículos.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

1.2.7 Beneficiários da homologação:

São entidades que iniciam o processo, requisitando a homologação, e provendo ao organismo de certificação, informações para que seus equipamentos e ou serviços sejam testados/avaliados.

-Fabricante de veículos e importadores;

-Fornecedor de equipamento antifurto;

-Provedor de serviços de monitoramento, localização e de infraestrutura. A certificação/homologação destes provedores se dará por meio de auditorias.

1.2.8 Laboratório Acreditado

É a entidade que possui reconhecimento da competência técnica e é responsável pela realização de testes e ou auditorias necessárias ao processo de homologação. O Laboratório deve ser acreditado pelo DENATRAN e pelo organismo de certificação para a execução dos testes e auditorias previstas para este processo.

1.2.9 Organismo de Certificação

É o organismo aprovado pelo DENATRAN responsável pela análise técnica e documental do processo. Envia relatório final de conformidade ao DENATRAN para avaliação e homologação do certificado.

1.2.10 Certificação

É o conjunto de procedimentos regulamentados e padronizados que resultam na expedição de Certificado de conformidade pelo organismo de certificação.

1.2.11 Certificado de conformidade

É um documento, emitido pelo organismo de certificação e enviado ao DENATRAN que atesta a conformidade dos equipamentos e serviços.

1.2.12 Homologação

É o ato de exclusiva responsabilidade do DENATRAN, pelo qual habilita os beneficiários da homologação a comercializarem os seus produtos e ou serviços.

1.2.13 Modelo de Fluxo de Dados

O processo de certificação e homologação aqui descrito é baseado no seguinte modelo de fluxo de dados (Figura 2):

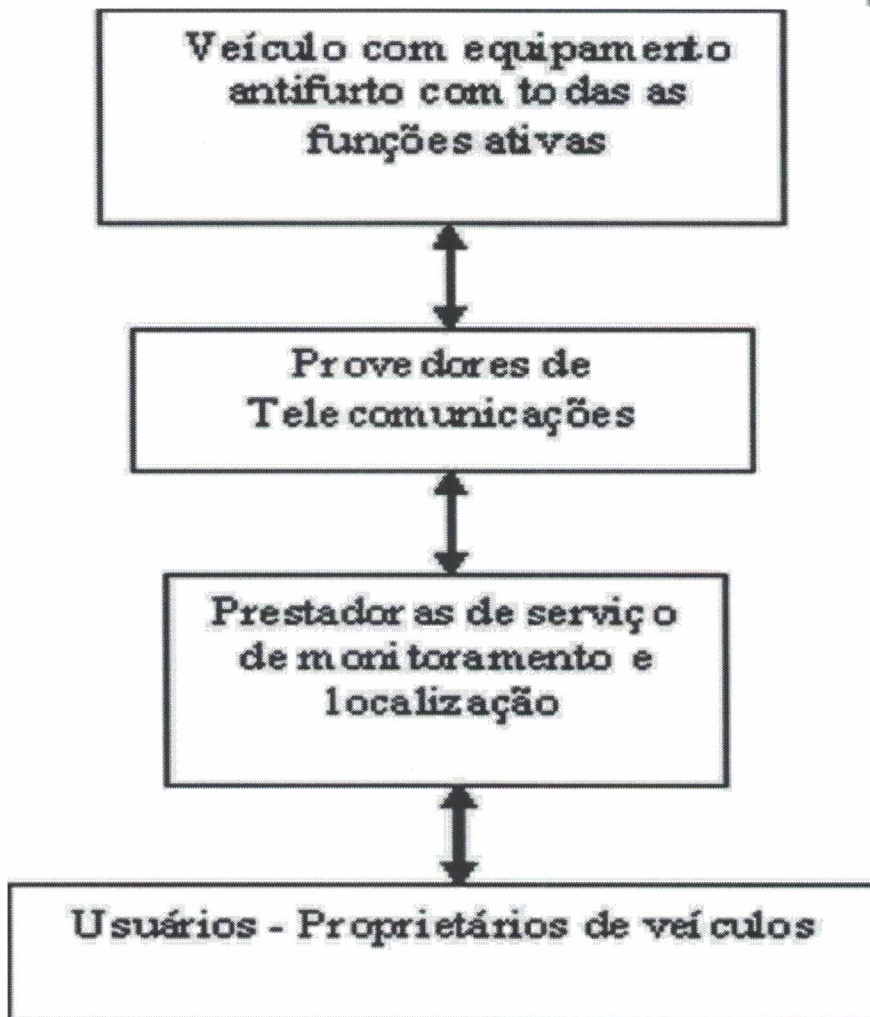


Figura 2: Interconexões de dados entre entidades

1.2.14 Fluxo referente ao processo de certificação e homologação

O processo de certificação e homologação seguirá os fluxos de informações das Figuras 3 e 4 e aplicam-se aos fabricantes e importadores de veículos, fornecedores de equipamentos antifurto, provedores de serviços e provedores de infraestrutura. O fluxo de informações referentes à primeira fase do processo (homologação provisória) aplica-se somente aos fabricantes e importadores de veículos e fornecedores de equipamentos antifurto.

2 O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTIFURTO

2.1 Primeira fase do processo

Homologação provisória: válida até fevereiro de 2010

Brazilete Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

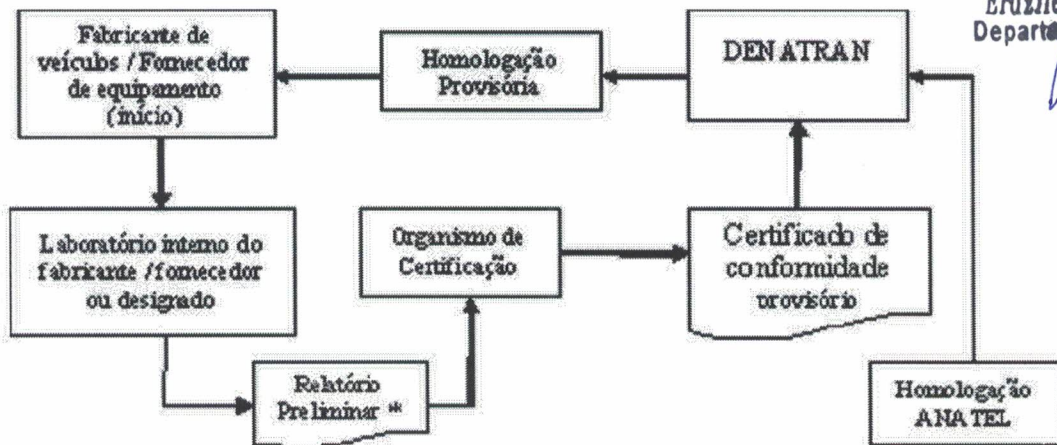


Figura 3: Interconexões de dados entre entidades

* O relatório preliminar deve ser submetido ao organismo de certificação, impreterivelmente até 30 de junho de 2009 contra o protocolo de recebimento. A homologação provisória deve ser substituída pela definitiva até 1º de fevereiro de 2010, caso contrário, a mesma será cancelada.

2.2 Segunda fase do processo (laboratório acreditado)

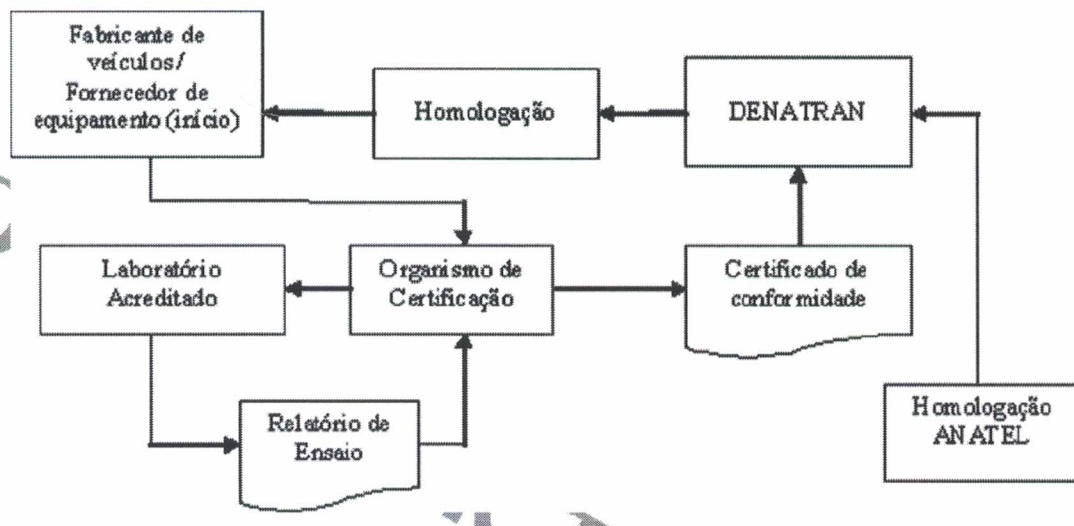


Figura 4: Interconexões de dados entre entidades

2.3 Responsabilidades

2.3.1 DENATRAN

É o órgão governamental responsável por homologar o certificado de conformidade emitido pelo organismo de certificação antes da comercialização dos produtos ou serviços.

2.3.2 Beneficiários da homologação

São os responsáveis pela obtenção do certificado de conformidade.

2.3.3 Laboratório Acreditado

É responsável pela realização dos testes em equipamentos, e/ou auditorias necessárias para o processo. Seu caráter é técnico; realizará as medições, inspeções, testes, validações e auditorias necessárias para a análise dos produtos e serviços a serem acreditados e homologados. Os testes devem ser obrigatoriamente completos, não podendo ser realizados parcialmente.

2.3.4 Organismo de Certificação

É responsável pela análise técnica e documental do processo, recebe os relatórios de ensaio, documentos mínimos exigidos e verifica se os resultados estão de acordo com as especificações. Caso positivo, deverá emitir o Certificado de Conformidade e enviá-lo ao DENATRAN.

2.4 ANEXO I - Requerimento de Homologação

Ilmo. Senhor Diretor do Departamento Nacional de Trânsito A (Nome do requerente), estabelecida no Brasil à (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o número (número do documento), vem por este instrumento, solicitar a Vossa Senhoria a concessão da homologação DENATRAN para:

- equipamento antifurto de uso obrigatório para o(s) veículo(s) (identificação);
- provedores de serviço de monitoramento e localização;
- provedores de infraestrutura.

Para tanto, encaminhamos as informações pertinentes, a seguir:

Anexo II - Cadastro da Identificação da Empresa e do Produto

Anexo III - Requisitos para Análise do Sistema Antifurto pelo Organismo Certificador

Anexo IV - Certificação e Homologação do Equipamento Antifurto

Anexo V - Certificação e Homologação do Sistema Antifurto (local e data)

(requerente ou representante legal)

2.5 ANEXO II - Cadastro de Identificação do beneficiário da homologação do equipamento antifurto, provedores de serviços de monitoramento, localização e provedores de infraestrutura.

Brazileiro Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Brazileiro
Brazileiro Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CADASTRO DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Dados Cadastrais:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

Email:

Nome(s) da(s) pessoa(s) de contato:

CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANTIFURTO (QUANDO APLICÁVEL)

Identificação do equipamento antifurto:

Fornecedor do equipamento antifurto:

CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) (QUANDO APLICÁVEL):

Marca:

Modelo:

Versão:

2.6 ANEXO III - Requisitos para Análise do Sistema Antifurto pelo Organismo Certificador Antecipadamente à realização de qualquer teste em laboratório, o requisitante deverá prover todas as informações necessárias à realização dos mesmos, tais como:

- a) Descrição dos elementos de segurança do sistema antifurto;
- b) Diagrama esquemático das conexões do equipamento antifurto no veículo;
- c) Esquema de proteção de retirada do dispositivo antifurto do veículo;
- d) Detalhes de instalação do equipamento antifurto relativos ao acesso mecânico ao mesmo;
- e) Estratégia de proteção do veículo definida pela montadora;
- f) Diagramas de blocos da solução;
- g) Método para ativação/desativação de bloqueio autônomo e remoto do veículo;

- h) Método para ativação/desativação de alerta sonoro e visual autônomo e remoto do veículo exclusivamente para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos;
- i) Métodos de acesso aos equipamentos a serem testados;
- j) Lista de eventos relacionados à estratégia de proteção do veículo que geram bloqueio ou alerta sonoro e visual quando aplicável;
- k) Item(s) que viole(m) a estratégia de proteção do veículo definida pelo fabricante de veículos (situações que não violem a estratégia de proteção do veículo, não serão tratados como eventos);
- l) Os equipamentos antifurto somente serão certificados da forma como serão produzidos e integrados no sistema antifurto. Sistemas com alterações realizadas após a análise laboratorial necessitarão de nova certificação;
- m) O equipamento será composto de apenas uma parte, a exceção do módulo de bateria auxiliar, que poderá ser externo, desde que a segurança dos cabos de interconexão com o restante do módulo seja protegida fisicamente;
- n) O equipamento deve obrigatoriamente ter embarcado o protocolo de comunicação ACP 245;
- o) No caso de dispositivos com protocolo de comunicação OTA proprietário, deverá ser disponibilizada condição de teste ao laboratório. O fabricante se responsabiliza em oferecer meios de teste adequados para a validação da comunicação proprietária. Além das condições acima citadas, ao menos uma das condições a seguir deverá ser disponibilizada ao laboratório:

-Equipamento com o software necessário ao teste a ser instalado nos laboratórios acreditados;

-No caso de concordância do laboratório, poderá ser enviado apenas o software de teste.

2.7 ANEXO IV - Análise de certificação e homologação referente à unidade móvel – Parâmetros para certificação de equipamentos antifurto.

Para fins de certificação e homologação, os equipamentos antifurto necessitarão (através da realização de testes em laboratórios acreditados pelo DENATRAN) comprovar as características descritas nos itens a seguir.

2.7.1 Bateria Auxiliar

Possuir um módulo de bateria auxiliar que:

a) Suporte a operação do equipamento, operando como fonte principal, em modo evento por período igual ou superior a 2 horas;

b) Tenha vida útil mínima de 1 ano;

c) Início da vigência vinculada à data de faturamento do veículo ao primeiro proprietário;

d) Método de teste da bateria auxiliar:

-Ciclo de carga: 12 horas máximo;

-Ciclo de descarga: 2 horas;

i. Critério de Avaliação: suportar (12) doze ciclos consecutivos;

-Transmissão a cada 5 minutos dentro do ciclo de descarga;

-Pacote de dados a serem transmitidos:

i. Latitude e longitude;

ii. Data e hora;

iii. Evento(s) de segurança;

-Condições de testes:

i. Elétricas: 12 v ou 24 v nominal (+ - 10%) dependendo da alimentação normal do veículo;

ii. Ambiente: Temperatura: 25°C + - 5°C.

2.7.2 Carga elétrica

Submeter a bateria ao consumo típico do módulo antifurto em teste. Equipamento antifurto com configuração original de fábrica será habilitado a transmitir dados apenas com a concordância do proprietário do veículo.

2.7.3 Condição do bloqueio e alerta sonoro e visual autônomo em configuração original de fábrica.

O sistema com configuração original de fábrica tem que estar com o bloqueio autônomo ou alerta sonoro e visual ativado e responder a qualquer tentativa de violação da estratégia de proteção do veículo definida pela respectiva montadora.

2.7.4 Módulo de Comunicação Bi-direcional

Deve possuir módulo de comunicação bi-direcional, homologado ou em processo de homologação pela ANATEL, e sua tecnologia deve oferecer cobertura nacional, dentro dos padrões definidos também pela ANATEL.

No caso de utilização da rede de telecomunicações SMP, o equipamento antifurto deve limitar o número de tentativas de registro a rede das operadoras a quatro vezes por dia

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CONER

Gene Valentin Silva
Coordenador de Licitação
CODER

no máximo. Na condição de ciclo de ignição o equipamento deve solicitar registro na rede da operadora de telecomunicações SMP.

2.7.5 Protocolo ACP 245

Apresentar o protocolo aberto de comunicação ACP245 embarcado no equipamento antifurto, em sua especificação mínima definida por nota técnica do DENATRAN, como meio de comunicação de monitoramento / localização:

- Obrigatória Aplicação 1 - 'Provisioning' - Provisionamento;
- Obrigatória Aplicação 2 - 'Configuring' - Configuração;
- Obrigatória Aplicação 6 - 'Remote Vehicle Function' - Funções Remotas do Veículo;
- Obrigatória Aplicação 10 - 'Vehicle Tracking' - Localização de veículos;
- Obrigatória Aplicação 11 - 'Alarm Indication' - Indicação de alarmes.

2.7.6 Protocolo proprietário embarcado (opcional)

Opcionalmente, pode apresentar um protocolo proprietário embarcado no equipamento antifurto, em conjunto com o protocolo ACP245 ou isoladamente, conforme previsto para homologações com restrição, para meio de comunicação de monitoramento e localização. No caso da apresentação de um protocolo proprietário (opcional), este deverá suportar TODAS as funcionalidades descritas para o protocolo aberto de comunicação ACP245 na Resolução CONTRAN n° 245/2007 e Portarias DENATRAN n° 47/2007 e 102/2008.

2.7.7 Capacidade de armazenamento

Quando a função Localização for adquirida pelo proprietário do veículo, o sistema deve ser capaz de armazenar, ao menos, as seguintes informações:

- Data e Hora;
- Latitude;
- Longitude;
- Status das entradas e saídas do módulo, que pode ser traduzido para status do equipamento

(condição normal ou de evento).

O sistema deve assegurar que nenhuma informação será armazenada na base de dados quando o usuário não adquirir a função de localização. Adicionalmente, sempre que houver mudança do prestador de serviço ou operadora de telecomunicação, deve-se assegurar também que a base de dados é apagada antes da mudança.

2.7.8 Transmissão de dados

2.7.8.1 Quando o serviço de monitoramento e localização em modo de operação normal estiver ativado, os dados deverão ser transmitidos à central, pelo menos a cada 24 horas.

Após este período ser atingido e uma transmissão não tiver sido realizada, por falta de sinal de comunicação, o equipamento antifurto enviará todos os dados armazenados, logo após o restabelecimento da comunicação.

2.7.8.2 Quando o serviço de monitoramento e localização em modo de evento estiver ativado, os dados deverão ser transmitidos à central pelo menos a cada 5 minutos. Após este período ser atingido e uma transmissão não tiver sido realizada, por falta de sinal de comunicação, o equipamento antifurto enviará todos os dados armazenados logo após o restabelecimento da comunicação.

2.7.8.3 A cada transmissão de dados, deverão ser transmitidos todos os eventos registrados e ainda não transmitidos.

2.7.9 Sistema de determinação de posição

O sistema de determinação de posição utilizado pelo equipamento antifurto deve possuir as seguintes características:

- Usar tecnologia de localização por satélite;
- Possuir precisão mínima de 30m a 95% do tempo.

2.7.10 Proteção ao módulo de bateria auxiliar

Quando o módulo de bateria auxiliar não for integrado aos outros módulos funcionais, seu cabo de conexão e conectores necessitam estar protegidos contra tentativas de sua remoção.

2.7.11 Identificador único

Possuir um identificador único do equipamento antifurto no mundo o SIMRAV-ID. O formato do SIMRAV-ID encontra-se disponível no DENATRAN.

O identificador único será atrelado ao VIN do veículo (número do chassi) durante o pré-cadastro pela montadora e ficará registrado no banco de dados do DENATRAN.

-Caberá ao prestador de serviço obter junto ao DENATRAN, os códigos numéricos necessários, gerados através de chave dinâmica, à operacionalização da função de localização do veículo. Os procedimentos para o cálculo da chave dinâmica encontram-se disponíveis no DENATRAN para os fabricantes credenciados de equipamento antifurto.

2.7.12 Estratégia ativa para recuperação automática de comunicação

Possuir uma estratégia ativa para recuperação automática de comunicação, quando ocorrer falha desta, com períodos entre execuções inferiores a 24 horas. Nos casos em que a unidade tenha a configuração do IMSI - Operadora de telecomunicações SMP alterada para o código do DENATRAN, o equipamento antifurto deve executar um auto Reset e retornar a configuração original de fábrica, apagando todos os dados do usuário.

2.7.13 Especificação do tipo de veículo ao qual o equipamento antifurto se destina

As análises levarão em conta o tipo de veículo ao qual o equipamento antifurto se destina, devendo ser caracterizados por:

- Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e Utilitários;
- Caminhões, Ônibus e Microônibus;
- Caminhões-tratores, Reboques e Semi-reboques;
- Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadriciclos;
- Veículos equipados com gerenciamento de motor mecânico;
- Veículos equipados com gerenciamento de motor eletrônico.

2.7.14 - Conformidade da estratégia de proteção

O equipamento deverá estar de acordo com a estratégia de proteção do veículo, definida pela respectiva montadora e apresentada para o mesmo.

2.7.15 Segurança da Configuração do Provedor de Serviços de Monitoramento e Localização

Caso exista contrato firmado entre o proprietário do veículo e um provedor de serviços de monitoramento e localização, os dados de configuração do veículo devem ser protegidos. Nos casos de Reset do equipamento antifurto e conseqüente retorno a configuração original de fábrica, somente o provedor autorizado pode ter acesso à configuração da conexão de dados.

2.8 ANEXO V - Certificação e Homologação do Sistema Antifurto para Análise da Estratégia de Proteção do Veículo

2.8.1 Estratégia de proteção do veículo

Para fins de certificação e homologação dos equipamentos antifurto é necessária a apresentação da estratégia de proteção do veículo, definida pela respectiva montadora, que contenha:

2.8.1.1 Definição de 'veículo parado' - condição obrigatória para a ativação do bloqueio

-Não serão aceitas definições que permitam a caracterização como "veículo parado" de veículos com velocidades superiores a 8 km/h, devido à imprecisão dos sensores de velocidade do veículo;

-A definição de limite de velocidade de "veículo parado" é de inteira responsabilidade das montadoras de veículos;

-O estado da ignição não poderá ser o único elemento para definição de 'veículo parado'.

2.8.1.2 Estratégia usada para sua medição da velocidade:

-O sensor de velocidade, ou método de cálculo da velocidade deverá ser apresentado.

2.8.1.3 Condições em que será ativado o bloqueio do veículo

2.8.1.4 A ativação do bloqueio obrigatoriamente ocorrerá:

-Por ações locais (bloqueio autônomo);

-Por telecomando, com o veículo parado;

2.8.1.5 Condições em que será ativado o alerta sonoro e visual para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, quando aplicável

2.8.1.6 A ativação do alerta sonoro e visual obrigatoriamente ocorrerá:

-Por ações locais (alerta autônomo);

-Por telecomando.

2.8.1.7 A forma adotada para que o bloqueio possa ser executado (como por exemplo, a ativação do sistema de freio, desligamento do motor e corte de combustível) deve ser descrita, assim como as contramedidas adotadas para evitar que seja facilmente desativado através de mudanças no veículo (como por exemplo, desvios de sinal elétrico, pneumático ou de combustível).

2.8.1.8 Os veículos equipados com gerenciamento mecânico do motor, nos quais o motor de partida for utilizado como meio de bloqueio, devem ser providos de proteção do acesso aos terminais do relé e solenóide, a fim de dificultar a violação e acionamento indevido. de partida destinados a veículos com gerenciamento eletrônico.

2.8.1.10 Os veículos equipados com gerenciamento eletrônico de motor e transmissão automática, nos quais o motor de partida for utilizado como meio de bloqueio, devem ser providos de proteção do acesso aos terminais do relé e solenóide, a fim de dificultar a violação e acionamento indevido.

2.8.1.11 A forma de implementação do alerta sonoro e visual nos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, quando aplicável.

2.8.1.12 O modo e as condições em que poderá ser realizado o desbloqueio do veículo (autônomo e remoto):

-Diferentes formas de violação da estratégia de proteção do veículo podem permitir diferentes formas de desbloqueio do veículo.

Exemplo: Uso de seqüência de comandos para desbloqueio (ignição, farol, etc.).

Supondo que o veículo tenha sido bloqueado pela abertura da porta com o 'alarme' ativado, o simples fechamento da porta não pode desbloquear o veículo, mas sim através da desativação do alarme;

-Deve sempre haver uma forma que gere o desbloqueio do veículo independentemente do motivo de seu bloqueio.

Exemplo: Em casos de ativação autônoma, o evento pode ser desativado localmente através de dispositivo apropriado (chave, transponder, etc.) ou através de telecomando. Nos casos de ativação remota, através de telecomando, o evento só poderá ser desativado remotamente.

2.8.1.13 O modo e as condições em que poderá ser realizada a desativação do alerta sonoro e visual dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, quando aplicável:

-Diferentes formas de violação da estratégia de proteção do veículo podem permitir diferentes formas de desativação do alerta sonoro e visual do veículo.

Exemplo: A desconexão da bateria principal cria uma situação de evento que não será eliminada pela simples re-conexão da mesma;

-Deve sempre haver uma forma que gere a desativação do alerta sonoro e visual do veículo, independentemente do motivo de ativação.

Exemplo: Em casos de ativação autônoma, o evento pode ser desativado localmente através de dispositivo apropriado (chave, transponder, etc.) ou através de telecomando. Nos casos de ativação remota, através de telecomando, o evento só poderá ser desativado remotamente.

2.8.2 Parâmetros para análise do bloqueio do veículo

2.8.2.1 Um veículo será considerado bloqueado quando o condutor estiver impossibilitado de acioná-lo.

2.8.2.2 Para fins de certificação e homologação, os fabricantes e/ou importadores de veículos e/ou fornecedores de equipamento necessitarão (através da realização de testes em laboratórios acreditados pelo DENATRAN) comprovar que o sistema de bloqueio atende integralmente à estratégia de proteção do veículo e às seguintes características:

a) O bloqueio pode ser atingido das mais diversas formas possíveis (como por exemplo, com a ativação do sistema de freio, desligamento do motor, corte de combustível e etc.).

-Os veículos equipados com gerenciamento mecânico do motor, nos quais o motor de partida for utilizado como meio de bloqueio, devem ser providos com proteção do acesso aos terminais do relé e solenóide, a fim de dificultar a violação e acionamento indevido;

-Não serão homologados equipamentos antifurto com bloqueio exclusivamente através de motor de partida destinados a veículos com gerenciamento eletrônico;

-Os veículos equipados com gerenciamento eletrônico de motor e transmissão automática, nos quais o motor de partida for utilizado como meio de bloqueio, devem ser providos de proteção do acesso aos terminais do relé e solenóide, a fim de dificultar a violação e acionamento indevido;

b) A função bloqueio não pode ser facilmente desativada na ocorrência de um evento, caracterizando violação da estratégia de proteção do veículo, através de nenhum tipo de desvio de sinal elétrico, desvio pneumático ou desvio mecânico ('By-pass') aplicado às saídas responsáveis pelo bloqueio.

Considera-se atendido este requisito caso, para ocorrência do 'By-pass', seja necessário:

-Danificar peças do veículo ou;

-Usar ferramentas ou;

-Usar a chave do veículo como forma de acesso físico a compartimentos externos a cabine onde poderá ocorrer o 'By-pass', no caso de caminhões, ônibus e micro-ônibus ou;

-Usar a documentação técnica do veículo;

c) Quando da remoção do equipamento antifurto, o veículo não poderá ser acionado;

d) A solicitação de bloqueio, seja autônomo ou remoto, pode ser recebida tanto com o veículo parado quanto em movimento. Entretanto, o efetivo bloqueio somente poderá ocorrer com o veículo parado;

e) A estratégia de redução gradual de velocidade para o posterior bloqueio, se usada, é de inteira responsabilidade das montadoras de veículos.

2.8.3 Parâmetros para Análise do Desbloqueio do Veículo

Para fins de certificação e homologação os fabricantes de veículos e importadores necessitarão (através da realização de testes em laboratórios acreditados pelo DENATRAN) comprovar que o desbloqueio somente pode ocorrer de acordo com a estratégia de proteção do veículo.

2.8.4 Parâmetros para análise da ativação do alerta sonoro e visual nos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos (quando aplicável):

Erazilene Valentin Silva
CODER

2.8.4.1 Os fabricantes de veículos e importadores necessitarão (através da realização de testes em laboratórios acreditados pelo DENATRAN) comprovar que o sistema de alerta sonoro e visual atende integralmente à estratégia de proteção do veículo;

2.8.4.2 Na ocorrência de evento, o equipamento antifurto deverá manter a funcionalidade de comunicação e de localização, mesmo na inexistência de alimentação principal, pelo período de 2 horas. O procedimento a ser adotado pelo equipamento antifurto, no caso de corte ou ausência da fonte

principal de energia, será o de gerar uma condição de evento. Nesse caso, não será necessária a ativação (com o uso da bateria auxiliar) dos alertas sonoro e visual. A condição de evento gerado deverá permanecer e, no restabelecimento da fonte principal de energia, os alertas sonoro e visual deverão ser ativado. Simultaneamente à geração da condição de evento, o equipamento antifurto deverá, nos casos em que o serviço de localização e monitoramento estiver contratado, reportar o início e o término dessa condição. O cancelamento da condição de evento somente ocorrerá através da desativação do alerta sonoro e visual.

2.8.4.3 A função dos alertas sonoro e visual não pode ser facilmente desativada na ocorrência de um evento, seja ele qualquer tipo de desvio de sinal elétrico, desvio pneumático ou desvio mecânico ('By-pass') aplicado às saídas responsáveis pelo alerta sonoro e visual. A desativação caracteriza a violação da estratégia de proteção do veículo.

2.8.4.4 Considera-se atendido este requisito caso, para ocorrência do 'By-pass', seja necessário:

- Danificar peças do veículo ou;
- Usar ferramentas ou;
- Usar a chave do veículo como forma de acesso físico aos compartimentos que possam abrigar o equipamento antifurto e sistema elétrico associado ou;
- Usar a documentação técnica do veículo.

2.8.4.5 O veículo não poderá ser acionado quando da remoção do equipamento antifurto.

2.8.4.6 No caso do não uso do conjunto de lâmpadas de sinalização para alerta visual, este (alerta visual) deverá ter visibilidade similar ou superior à ativação de todas as lâmpadas de sinalização do veículo em condições normais de uso deste até a descarga completa da fonte principal de energia.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

2.8.4.7 No caso do não uso da buzina do veículo, o alerta sonoro deverá possuir volume similar ou superior ao da buzina do veículo, em condições normais de uso deste, até a descarga completa da fonte principal de energia.

2.8.5 Parâmetros para análise da desativação do alerta sonoro e visual nos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos (quando aplicável). Os produtores de veículos necessitarão (através da realização de testes em laboratórios acreditados pelo DENATRAN) comprovar que a desativação do alerta sonoro e visual do veículo somente pode ocorrer de acordo com a estratégia de proteção do veículo.

2.8.6 Parâmetros para Análise da função de localização do veículo

Devido à integração da função localização com outras funcionalidades necessárias aos equipamentos antifurto, os requisitos necessários para certificação e homologação desta função foram inseridos no item 'Parâmetros para Análise do Sistema Antifurto'.

3. O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROVEDORES DE INFRAESTRUTURA E PROVEDORES DE SERVIÇOS

A Figura 5 apresenta as entidades envolvidas com o Processo de homologação.

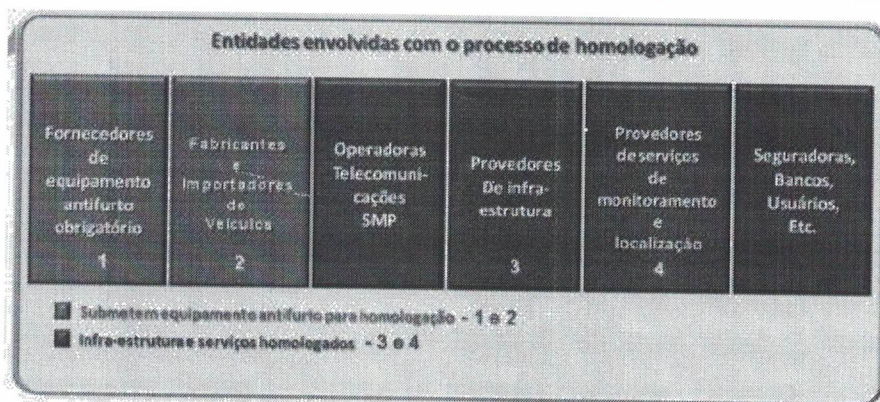


Figura 5: Entidades envolvidas com o processo de homologação

3.1 Entidades envolvidas

A seguir, apresentamos todos os tipos de entidades que poderão participar do processo de homologação e certificação.

3.1.1 Provedores de serviço de monitoramento e localização com infraestrutura própria

São as empresas que prestam os serviços de monitoramento,

localização e, opcionalmente, recuperação de veículos que, para tal, usam infraestrutura computacional e operacional de dados própria e de telecomunicações.

3.1.2 Provedores de Infraestrutura

São empresas que se dedicam a prover infraestrutura computacional e operacional de dados necessários às empresas provedoras de serviço de monitoramento e localização que não possuam esta infraestrutura própria.

3.1.3 Provedores de serviço de monitoramento e localização sem infraestrutura própria

São as empresas que prestam os serviços de monitoramento, localização e, opcionalmente, recuperação de veículos, que para tal usam infraestrutura computacional e operacional de dados contratada de um provedor de Infraestrutura e de telecomunicações.

3.1.4 Operadoras Telecomunicações SMP

As operadoras de Telecomunicações SMP e fixas (responsáveis pela rede de dados para comunicação entre os Provedores de Infraestrutura, provedores de serviços e os equipamentos antifurto) ou empresas que tenham qualquer relação societária, seja como coligada, associada, controladora, controlada, ou acionista não serão homologadas para realizar nenhuma outra função neste modelo de negócio tais como provedores de serviços, ou provedores de infraestrutura, e devem seguir as regras estabelecidas pela ANATEL.

3.2 Provedores de Serviços de monitoramento, localização e de infraestrutura

Requisitos para Avaliação:

a) Agendamento - A empresa provedora de serviço ou provedora de infraestrutura deverá solicitar via fax, correio ou e-mail, o agendamento da homologação, através do formulário descrito no Anexo I deste documento. Esta solicitação deverá ser encaminhada ao organismo de certificação com cópia para o DENATRAN para acompanhamento;

b) Local de Avaliação - Todas as avaliações serão realizadas nas dependências das empresas provedoras de serviços;

c) Documentos Obrigatórios a serem fornecidos previamente ao início da avaliação.

-Contrato Social;

-Demonstrativos econômico-financeiros;

-Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

-Plano de negócios contendo no mínimo:

i. Serviços a serem prestados;

ii. Demanda Projetada;

- Plano de Segurança patrimonial;
- Plano de Segurança da Informação;
- Equipe técnica e operacional (organograma, função e qualificações dos profissionais);
- Arquitetura tecnológica e infraestrutura computacional (hardware e software);

3.3 Parâmetros a serem atendidos pelos Provedores de Infraestrutura

Serão considerados provedores de infraestrutura as entidades destinadas a prover a infraestrutura computacional e operacional de dados a entidades prestadoras de serviços de monitoramento e localização, não podendo, portanto, atuar como provedores de serviços de monitoramento e localização. Para tanto, os provedores de infraestrutura não podem ser homologados se contratados como provedores de serviços pelo usuário final no âmbito da Resolução CONTRAN nº 245/2007. Os provedores de infraestrutura são obrigados a:

- a) Possuir certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001 com escopo condizente com a operação de negócios a ser realizada. O protocolo de entrada com pedido de certificação será necessário para início da homologação e a certificação deverá ser concluída em até 24 meses;
- b) Possuir certificação ABNT NBR ISO 9001:2000 com escopo condizente com a operação dos serviços a serem prestados aos provedores de serviços de monitoramento e localização. A certificação aplica-se somente ao solicitante e não será necessária a apresentação de documentação de parceiros e fornecedores. A certificação deverá ser concluída em até 24 meses;
- c) As aplicações WEB que disponibilizarão aos provedores de serviços de monitoramento e localização - usuários finais necessitam de:
 - Prover a listagem da última posição do veículo;
 - Prover relatórios dos trajetos percorridos pelos veículos;
 - Prover o mínimo de 6 meses de informação 'online';
 - Prover mapas devidamente licenciados de pelo menos 1200 cidades do país;
 - Promover a atualização anual da base de mapas;
 - Prover acompanhamento automático de atualização no mapa;
- d) Possuir taxa de disponibilidade igual ou superior a 99,995%. Este cálculo não deverá levar em conta a disponibilidade ofertada pelas operadoras de telecomunicações;
- e) Preservar os dados das posições dos veículos e eventos relacionados ao mesmo por pelo menos 2 anos;

- f) Possuir Central de Atendimento 24 horas x 7 dias aos provedores de serviços de monitoramento e localização – usuário final;
- g) Possuir sistema corporativo para manter as informações cadastrais dos clientes e veículos, assim como informações de atendimentos registrados, por pelo menos 5 anos;
- h) Implementar o protocolo aberto de comunicação ACP245 em servidor, em sua especificação mínima definida por nota técnica do DENATRAN, como meio de comunicação de monitoramento e localização:
 - Obrigatória Aplicação 1 - 'Provisioning' - Provisionamento;
 - Obrigatória Aplicação 2 - 'Configuring' - Configuração;
 - Obrigatória Aplicação 6 - 'Remote Vehicle Function' – Funções Remotas do Veículo;
 - Obrigatória Aplicação 10 - 'Vehicle Tracking' – Localização de veículos;
 - Obrigatória Aplicação 11 - 'Alarm Indication' - Indicação de alarmes;
- i) Podem opcionalmente implementar protocolos OTA proprietários;
- j) Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados necessita estar instalada em território nacional;
- k) Os serviços de telecomunicações prestados aos provedores de serviços de monitoramento e localização e aos veículos equipados com equipamento antifurto obrigatório deverão ser fornecidos por operadoras de telecomunicações SMP instaladas no Brasil e com outorga da ANATEL;
- l) Apresentar, ao organismo certificador, certificado de propriedade e ou licença de uso de todos os aplicativos de Software apresentados para a certificação, assim como apresentar licença de uso de ferramentas de geoposicionamento e mapas;
- m) O provedor de infraestrutura é responsável legal pela segurança, integridade e privacidade das informações;
- n) Demonstrar metodologia de segurança do sistema e dos procedimentos manuais relativos a telecomandos enviados aos equipamentos antifurto instalados nos veículos, quando aplicável;
- o) Disponibilizar infraestrutura necessária para comunicação segura (VPN) com o DENATRAN para envio de informações sobre posicionamento e eventos confirmados de veículos equipados com equipamento antifurto obrigatório, desde que habilitada, pelo proprietário do veículo, a função de localização;
- p) Disponibilizar infraestrutura para acesso aos sistemas do DENATRAN, visando o registro de usuários contratados com base no identificador único do equipamento;

q) Garantir que, no término do contrato entre provedores de serviços de monitoramento e localização/infraestrutura e os usuários, o equipamento antifurto obrigatório será reconfigurado para receber nova programação. (configuração original de fábrica).

3.4 Parâmetros a serem atendidos pelos provedores de serviços de monitoramento e localização com Infraestrutura própria Empresas provedoras de serviços de monitoramento e localização, que atuem com Infraestrutura própria, objetivando ampliar e/ou complementar sua própria infraestrutura, podem subcontratar infraestrutura computacional e operacional de dados de qualquer provedor de infraestrutura de sua escolha, incluindo, mas não se limitando a provedores homologados ou em processo de homologação junto ao DENATRAN. Estas empresas não podem atuar como provedores de infraestrutura no âmbito da Resolução nº 245/07 do CONTRAN. Os provedores de serviço de monitoramento e localização com infraestrutura própria são obrigados a:

- a) Possuir certificação ABNT NBR ISO 9001:2000 com escopo condizente com a operação dos serviços a serem prestados aos provedores de serviços de monitoramento e localização. A certificação aplica-se somente ao solicitante e não será necessária a apresentação de documentação de certificação de parceiros e fornecedores. A certificação deverá ser concluída em até 24 meses;
- b) As aplicações WEB que disponibilizarão aos usuários finais necessitam de:
 - Prover a listagem da última posição do veículo;
 - Prover relatórios dos trajetos percorridos pelos veículos;
 - Prover o mínimo de 6 meses de informação "online";
 - Prover mapas devidamente licenciados de pelo menos 1200 cidades do país;
 - Promover a atualização anual da base de mapas;
 - Prover acompanhamento automático de atualização no mapa;
- c) Comprovar acordos com as operadoras de Telecomunicações SMP, que garantam cobertura nacional de acordo com a definição da ANATEL;
- d) Possuir taxa de disponibilidade igual ou superior a 99%. Este cálculo não deverá levar em conta a disponibilidade ofertada pelas operadoras de telecomunicações;
- e) Preservar os dados das posições dos veículos e eventos relacionados ao mesmo por pelo menos 2 anos;
- f) Possuir Central de Atendimento 24 horas X 7 dias para atendimento aos usuários;
- g) Possuir sistema corporativo para manter as informações cadastrais dos clientes e veículos, assim como informações de atendimentos registrados, por pelo menos 5 anos;

- h) Implementar o protocolo aberto de comunicação ACP245 em servidor, em sua especificação mínima definida por nota técnica do DENATRAN, como meio de comunicação de monitoramento e localização:
- Obrigatória Aplicação 1 - 'Provisioning' - Provisionamento;
 - Obrigatória Aplicação 2 - 'Configuring' - Configuração;
 - Obrigatória Aplicação 6 - 'Remote Vehicle Function' – Funções Remotas do Veículo;
 - Obrigatória Aplicação 10 - 'Vehicle Tracking' – Localização de veículos;
 - Obrigatória Aplicação 11 - 'Alarm Indication' - Indicação de alarmes;
- i) Podem opcionalmente implementar protocolos OTA proprietários;
- j) Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados necessita estar instalada em território nacional. Exceção faz-se a empresas que possuam em território nacional infraestrutura operacional que garanta financeiramente a continuidade do serviço aos usuários e também garantam a segurança e integridade das informações;
- k) Os serviços de telecomunicações prestados aos usuários e seus veículos equipados com equipamento antifurto obrigatório deverão ser fornecidos por operadoras de telecomunicações SMP instaladas no Brasil e com outorga da ANATEL;
- l) Apresentar, ao organismo certificador, certificado de propriedade e ou licença de uso de todos os aplicativos de Software apresentados para a certificação, assim como apresentar licença de uso de ferramentas de geoposicionamento e mapas;
- m) Capacidade do link de dados entre veículos e a infraestrutura (em função do Plano de negócios apresentado):
- Deve suportar, no mínimo, atualizações de todos os veículos contratados a cada 5 minutos simultaneamente em caso de situação de evento. Adicionalmente deve suportar uma consulta por veículo por hora;
 - O link não deve operar com a taxa de uso superior a 80% de sua capacidade por mais do que 50% do tempo (avaliado em períodos de 1 mês);
- n) Estabilidade e redundância do(s) link(s) de dados entre veículos e a infraestrutura:
- O conjunto de 'links' da provedora de serviço deverá garantir uma taxa de disponibilidade $\geq 99,9\%$ com pelo menos 2/3 de sua capacidade total de dados, e $\geq 99\%$ – falhas de energia elétrica;
- o) Possuir sistema para garantia dos dados:
- Requisitos de 'back-ups':
- Back-up diário com armazenamento externo;

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

- Redundância de todos os equipamentos utilizados no processo de back-up (a não impede a execução normal dos 'backups');
- p) Segurança do sistema computacional a ataques e sabotagens:
- 'Firewalls' e medidas de segurança de rede (DMZ, por exemplo) para impedir ataques externos (e internos);
- 'Back-up' de todos os equipamentos responsáveis pela capacidade operacional proposta;
- q) Possuir metodologia definida de acesso aos dados – acesso protegido de acordo com plano de segurança da informação;
- r) Testes de validação e eficiência do sistema de garantia de dados com intervalo entre testes não superior a 1 (um) ano;
- s) Deverá prover meios para a realização de auditoria externa na sua estrutura computacional;
- t) O provedor de serviço de monitoramento e localização é responsável legal pela segurança, integridade e privacidade das informações mesmo que armazenadas em bases de dados fora do território nacional;
- u) Sempre que o serviço de recuperação de veículos for ofertado, o provedor de serviços deve apresentar equipe de recuperação de veículos e cargas, conforme as operações a serem realizadas, ou acordo com empresas de segurança (dentro das condições estabelecidas por legislação pertinente) que estejam de acordo com estas operações;
- v) Demonstrar metodologia de segurança do sistema e dos procedimentos manuais relativos a telecomandos enviados aos equipamentos antifurto instalados nos veículos;
- w) Disponibilizar infraestrutura necessária para comunicação segura (VPN) com o DENATRAN para envio de informações sobre posicionamento e eventos confirmados de veículos equipados com equipamento antifurto obrigatório;
- x) Disponibilizar infraestrutura para acesso aos sistemas do DENATRAN visando o registro de usuários contratados com base no identificador único do equipamento;
- y) Garantir que no término do contrato entre provedores de monitoramento e localização/infraestrutura e os usuários, o equipamento antifurto obrigatório será reconfigurado para receber nova programação (configuração original de fábrica).

3.5 Parâmetros a serem atendidos pelos provedores de serviço de monitoramento e localização sem Infraestrutura própria Empresas provedoras de serviços de monitoramento e localização, que atuem sem Infraestrutura própria não podem atuar

como provedores de infraestrutura, dentro do âmbito da Resolução nº 245/07 do CONTRAN e são obrigadas a:

- a) Possuir certificação ABNT NBR ISO 9001:2000 com escopo condizente com a operação dos serviços a serem prestados aos provedores de serviços de monitoramento e localização. A certificação aplica-se somente ao solicitante e não será necessária a apresentação de documentação de certificação de parceiros e fornecedores. A certificação deverá ser concluída em até 24 meses;
- b) As aplicações WEB que disponibilizarão aos usuários finais necessitam de:
 - Prover a listagem da última posição do veículo;
 - Prover relatórios dos trajetos percorridos pelos veículos;
 - Prover o mínimo de 6 meses de informação 'online';
 - Prover mapas devidamente licenciados de pelo menos 1200 cidades do país;
 - Promover a atualização anual da base de mapas;
 - Prover acompanhamento automático de atualização no mapa;
- c) Comprovar acordos com as operadoras de Telecomunicações SMP, que garantam cobertura nacional de acordo com a definição da ANATEL;
- d) Possuir taxa de disponibilidade igual ou superior a 99%. Este cálculo não deverá levar em conta a disponibilidade ofertada pelas operadoras de telecomunicações;
- e) Preservar os dados das posições dos veículos e eventos relacionados ao mesmo por pelo menos 2 anos;
- f) Possuir Central de Atendimento 24 horas X 7 dias para atendimento aos usuários;
- g) Possuir sistema corporativo para manter as informações cadastrais dos clientes e veículos, assim como informações de atendimentos registrados, por pelo menos 5 anos;
- h) Implementar o protocolo aberto de comunicação ACP245 em servidor, em sua especificação mínima definida por nota técnica do DENATRAN, como meio de comunicação de monitoramento/localização:
 - Obrigatória Aplicação 1 - 'Provisioning' - Provisionamento;
 - Obrigatória Aplicação 2 - 'Configuring' - Configuração;
 - Obrigatória Aplicação 6 - 'Remote Vehicle Function' – Funções Remotas do Veículo;
 - Obrigatória Aplicação 10 - 'Vehicle Tracking' – Localização de veículos;
 - Obrigatória Aplicação 11 - 'Alarm Indication' - Indicação de alarmes.
- i) Podem, opcionalmente, implementar protocolos OTA proprietários;
- j) Toda a infraestrutura computacional e operacional de dados contratada de provedores de infraestrutura necessita estar instalada em território nacional;

- k) Os serviços de telecomunicações prestados aos usuários e seus veículos equipados com equipamento antifurto obrigatório deverão ser fornecidos por operadoras de telecomunicações SMP instaladas no Brasil e com outorga da ANATEL;
- l) Apresentar, ao organismo certificador, certificado de propriedade e ou licença de uso de todos os aplicativos de Software apresentados para a certificação, assim como apresentar licença de uso de ferramentas de geoposicionamento e mapas;
- m) Capacidade do link de dados entre veículos e a infraestrutura (em função do Plano de negócios apresentado):
- Deve suportar, no mínimo, atualizações por veículo de todos os veículos a cada 5 minutos, em caso de situação de evento. Adicionalmente, deve suportar uma consulta por veículo por hora;
 - O link não deve operar com a taxa de uso superior a 80% de sua capacidade por mais do que 50% do tempo (avaliado em períodos de 1 mês);
- n) Estabilidade e redundância do(s) link(s) entre veículos e a infraestrutura de dados:
- O conjunto de 'links' da provedora de serviço deverá garantir uma taxa de disponibilidade $\geq 99,9\%$ $\chi\omicron\mu$ $\pi\epsilon\lambda\omicron$ $\mu\epsilon\nu\omicron\varsigma$ $2/3$ $\delta\epsilon$ $\sigma\upsilon\alpha$ $\chi\alpha\pi\alpha\chi\iota\delta\alpha\delta\epsilon$ $\tau\omicron\tau\alpha\lambda$ $\delta\epsilon$ $\delta\alpha\delta\omicron\varsigma$, ϵ $\geq 99\%$ $\chi\omicron\mu$ $\sigma\upsilon\alpha$ $\chi\alpha\pi\alpha\chi\iota\delta\alpha\delta\epsilon$ $\tau\omicron\tau\alpha\lambda$ $\delta\epsilon$ $\delta\alpha\delta\omicron\varsigma$;
 - Ο σιστεμα δεωερ($\pi\epsilon\rho\mu\alpha\nu\epsilon\chi\epsilon\rho$ $\alpha\tau\iota\omega\omicron$ $\pi\omicron\rho$ $\upsilon\mu$ $\pi\epsilon\rho$ \square $\omicron\delta\omicron$ μ \square $\nu\iota\mu\omicron$ $\delta\epsilon$ 12 $\eta\omicron\rho\alpha\varsigma$, $\theta\upsilon\alpha\nu\delta\omicron$ $\epsilon\zeta\iota\sigma\tau\iota\rho\epsilon\mu$ $\phi\alpha\lambda\eta\alpha\varsigma$ $\delta\epsilon$ $\epsilon\nu\epsilon\rho\gamma\iota\alpha$ $\epsilon\lambda$ \square -- $\tau\rho\iota\chi\alpha$;
- o) Possuir sistema para garantia dos dados; Requisitos de 'back-ups':
- Back-up diário com armazenamento externo;
 - Redundância de todos os equipamentos utilizados no processo de back-up (a falha de um não impede a execução normal dos 'back-ups');
- p) Segurança do sistema computacional a ataques e sabotagens:
- 'Firewalls' e medidas de segurança de rede (DMZ, por exemplo) para impedir ataques externos (e internos);
 - 'Back-up' de todos os equipamentos responsáveis pela capacidade operacional proposta;
- q) Possuir metodologia definida de acesso aos dados – acesso protegido de acordo com plano de segurança da informação;
- r) Testes de validação e eficiência do sistema de garantia de dados com intervalo entre testes não superior a 1 (um) ano;

- s) Deverá prover meios para a realização de auditoria externa na sua estrutura computacional;
- t) O provedor de serviço de monitoramento e localização é responsável legal pela segurança, integridade e privacidade das informações;
- u) Sempre que o serviço de recuperação de veículos for ofertado, o provedor de serviços deve apresentar equipe de recuperação de veículos e cargas, de acordo com as operações a serem realizadas, ou acordo com empresas de segurança (dentro das condições estabelecidas por legislação pertinente) que estejam de acordo com estas operações;
- v) Apresentarem contrato com Provedor de Infraestrutura cobrindo todo o período e condições a serem certificadas;
- w) Seguir as normas de segurança referentes a acessos externos estabelecidas pelo provedor de infraestrutura;
- x) Demonstrar metodologia de segurança do sistema e dos procedimentos manuais relativos a telecomandos enviados aos equipamentos antifurto instalados nos veículos;
- y) Disponibilizar infraestrutura necessária para comunicação segura (VPN) com o DENATRAN para envio de informações sobre posicionamento e eventos confirmados de veículos equipados com equipamento antifurto obrigatório e acesso aos sistemas do DENATRAN, visando o registro de usuários contratados com base no identificador único do equipamento;
- z) Garantir que, no término do contrato entre provedores dos serviços de monitoramento e localização/infraestrutura e os usuários, o equipamento antifurto obrigatório será re-configurado para receber nova programação (configuração original de fábrica).

BUREAU VERITAS
Certification



MAXTRACK INDUSTRIAL LTDA.

Rod. Fernão Dias (BR 381), Km 490, Jardim das Alterosas, 1º Seção, 32670-790
Betim/MG - Brasil

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.

Norma

ISO 9001:2008

Escopo de Certificação

FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÓDULOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÃO DESTINADOS AO RASTREAMENTO VEICULAR, AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

Data de Início do Ciclo de Certificação: **27 de Junho de 2016**

Sujeito à operação satisfatória contínua do Sistema de Gestão da Organização, este certificado é válido até: **15 de Setembro de 2018**

Data de Aprovação Original: **29 de Junho de 2010**

Certificado Nº: **BR023512** Versão: 1 Data da Revisão: **02 de Junho de 2016**


Lúcia Nemes - Gerente Técnica

Escritório local: Av. do Café, 277, 5º Andar, Torre B, Centro Empresarial do Aço,
Vila Guarani, 04311-000, São Paulo/SP - Brasil



Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização.
Para verificar a validade deste certificado, telefone para **+551126559000**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 19.872.421/0001-30	R\$ 44.723,20

Rondonópolis, 07 de março de 2018.


ERAZILENE VALENTIM SILVA

PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Eraílene Valentim Silva
Comissão Perm. Licitação
CODER

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 19.872.421/0001-30 conforme valor global de R\$ 44.723,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018 sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO A FROTA DA CODER.** Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 07 de março de 2018.

Eraílene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA

PREGOEIRA

Rafael A. Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 025/2018

Rondonópolis – MT, 08 de março de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018, supracitado para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018. Memo. 025/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 08 de março de 2018.


**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 08 de março de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Sergio Roberto Guimarães Silva – **Diretor Presidente**

Marcelo Miranda – **Diretor Adm/Financeiro**

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2018, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e o Diretor Adm/Financeiro da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 002/2018; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER;** para a seguinte empresa participante, **GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 19.872.421/0001-30 conforme valor global de R\$ 44.723,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Rondonópolis, 08 de março de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 002/2018, que se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER;** para a seguinte empresa participante, **GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 19.872.421/0001-30 conforme valor global de R\$ 44.723,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Rondonópolis, 08 de março de 2018.

Sergio Roberto Guimarães Silva
Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 002/2018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**; devidamente homologado pelo Sr. **Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 19.872.421/0001-30	R\$ 44.723,20

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 09 de março de 2018.

Erazilene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA





Diário Oficial Eletrônico (DIORONDON-e) nº 4.157 de 09 de março de 2018, sexta - feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 002/2018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS;** devidamente homologado pelo Sr. **Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;** sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
GESAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 19.872.421/0001-30	R\$ 44.723,20

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 09 de março de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA**



Parecer Jurídico nº 011/2018/AJ/CODER

Brazilene Valentin Silveira
Departamento de Licitação
CODER

Solicitante: Comissão Permanente de Licitações.

Parte Interessada: Gesat Rastreamento de Veículos Ltda. M.E.

Assunto: Obrigatoriedade de a empresa vencedora do certame possuir certificação do serviço prestado junto ao Denatran.

I. Relatório.

1. À Comissão Permanente de Licitações, por meio de requerimento verbal, solicitou parecer jurídico desta Assessoria Jurídica acerca empasse havido no procedimento licitatório/Pregão Presencial nº 002/2018, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação, sistema de rastreamento em tempo real, controle, monitoramento, localização e bloqueio de veículos para monitoramento da frota da Coder.
2. O empasse retro mencionado cuida-se de eventual descumprimento as determinações delimitadas no termo de referência que alicerça o pregão; explico!
3. Uma vez que a solicitante também teve o zelo de nos encaminhar o caderno licitatório a fim de que façamos uma análise profícua do imbróglio encontrado, podemos observar que o termo de referência (fls. já em sua final assevera que a empresa fornecedora do equipamento deverá possuir **certificação ISO 9001, NCC/DENATRAN E CESVI**.
4. Todavia, a empresa vencedora do certame apresentou ofício destacando que o cumprimento de tal obrigação é descabida eis que impossível haja vista que o próprio DENATRAN (órgão de controle) não expede vergastada certificação, posto que a certificação requisitada tão somente se presta aos veículos novos fabricados a partir do ano de 2014, o que por certo não é o caso dos veículos da Coder, por fim juntou ao seu ofício cópia da Portaria nº 129/2008 – DENATRAN.
5. É o relatório.

II. Da Análise Jurídica.

6. Do escrutínio realizado é forçoso admitir que assisti razão a parte interessada, eis que a certificação junto ao DENATRAN somente se faz compulsória aos veículos novos fabricados a partir do ano de 2014.



7. Logo, reconhecendo que os equipamentos contratados serão instalados na frota já adquirida por esta Companhia, a exigência discriminada no termo de referência não se amolda à situação em tela, pois como dito, a exaustão versa sobre a necessidade de veículos novos, produzidos a partir de 2014.

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

III. Da Conclusão.

8. Isto posto, e considerando que todas as demais documentações necessárias à habilitação no certame licitatório estão presentes, tais como: qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira; opinamos pela continuidade dos procedimentos.

9. É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 13 de março de 2018.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico

Página 0158
Comissão Perm. Licitação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 15 de março de 2018.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando Nº 033/2018

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Administrativo de Compras
A/C: João Soares

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO do PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2018 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER).

Tendo em vista que não é atribuição deste setor, contudo enfatizo a necessidade de nomear o respectivo fiscal de contrato para assegurar cumprimento previsto em lei.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Trazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE CONTRATO DE Nº 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, E A EMPRESA GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS".

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GESAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ 19.872.421/0001-30, com sede administrativa na Av. Dom Bosco n.º 1440 Sala 7, Bairro Centro Sul na cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78020-050, neste ato representado pelo sócio **Sr. EDUARDO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF n.º 033.393.971-98, portador da Carteira de Identidade n.º 20602472 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação n.º 002/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** de acordo com as especificações, obrigações e condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial n.º. 002/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento e obedecendo a descrição do objeto do edital e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

CONTRATO Nº 007/2018



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.1. A contratação deverá ser de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Brazilene Valentina Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato, adotando medidas para a execução do serviço e instalação dos equipamentos do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 007/2018



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

Eraziene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

CONTRATO Nº 007/2018





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços prestado à **CONTRATANTE**.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. O objeto e o serviço que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser refeito imediatamente sendo aqueles que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos serviços, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do serviço, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela execução do serviço imediato daqueles serviços executados de forma errônea, isentando a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;

3.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos

CONTRATO Nº 007/2018



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ou em conexão com ele ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

Mazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.22. Refazer de imediato a realização dos serviços e instalações dos equipamentos que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a execução que não esteja de acordo com o avençado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de execução: A Contratada executará a instalação dos equipamentos licitados diretamente na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na especificação determinada pela CODER, mediante requisição.

4.3. Quanto a execução do serviço de assistência técnica, este deverá atender de forma adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratante entrar em contato com a contratada.

4.4. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo das instalações dos equipamentos e dos serviços prestados que será assinado pelo responsável da frota ou encarregado competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente realizados e estiverem próprias para o uso.

4.5. Caso o serviço licitado apresente irregularidades à unidade recebedora solicitara a reexecução dos serviços, solicitado de imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

CONTRATO Nº 007/2018





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.6. O aceite/aprovação do (s) serviços (s) pela CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de irregularidades dos serviços prestados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VI Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

Rozilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.7. Não será admitida a execução do objeto contratado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de serviço ou instrumento equivalente;

4.8. Substituir imediatamente qualquer equipamento e refazer o serviço prestado de assistência técnica que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas realização das instalações.

4.11. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

CONTRATO Nº 007/2018



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.11.6. O aceite/aprovação dos serviços pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VI, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a contratação do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do mesmo.

5.7. Fiscalizar o objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 007/2018



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e instalações em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor mensal do presente Contrato será de **R\$ 3.726,93 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**, totalizando o valor global anual de **R\$ 44.723,20 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços realizados, na Tesouraria da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

CONTRATO Nº 007/2018



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Brasilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a prestação de serviço do objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CONTRATO Nº 007/2018





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da contratante.

Brazilene Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 3º, § 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2008. NAS NOTAS FISCAIS DEVERÃO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

7.8. **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das instalações e dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CONTRATO Nº 007/2018



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Brazileira Valentim S.
Departamento de Licitação
CODER

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

CONTRATO Nº 007/2018





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. A execução do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Item do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CONTRATO Nº 007/2018





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 002/2018 CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.**

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

CONTRATO Nº 007/2018



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 012
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

Sergio Roberto Guimarães Silva
SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

Marcelo Miranda
MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: GESAT RASTREADORES DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
**FERNANDO FERREIRA
SILVA BECKER**
OAB/MT-17905

[Signature]
CONTRATO Nº 007/2018

